



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.714, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025, compatibilizando as Peças Orçamentárias e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

II – o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos, mantidos pelo Poder Público.

III – o orçamento de investimento das empresas em que o Município, diretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

### CAPÍTULO I

#### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### Seção I

##### Da estimativa da receita

Art. 2º A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 602.500.000,00 (Seiscentos e dois milhões e quinhentos mil reais) e se desdobra em:

I. R\$ 398.428.857,72 (Trezentos e noventa e oito milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) do orçamento fiscal; e

II. R\$ 204.071.142,28 (Duzentos e quatro milhões, setenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI



### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

27/09/2024

12:16:15

Exercício de 2025

Código	Especificação	F.R./Aplicação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
<b>1</b>	<b>Receitas Correntes</b>				<b>575.093.393,33</b>
<b>1.1</b>	<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>			<b>132.778.510,38</b>	
1.1.1	Impostos		126.256.000,00		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		56.180.000,00		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		48.135.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		39.680.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.01	Imposto Predial - Principal	01 - 110.0000	22.581.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.02	Imposto Territorial - Principal	01 - 110.0000	17.099.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	01 - 110.0000	305.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		8.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.01	Receita de Dívida Ativa de IPTU	01 - 110.0000	8.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	01 - 110.0000	150.000,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		8.045.000,00		
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		7.939.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.01	ITBI PRINCIPAL	01 - 110.0000	7.938.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.02	ITBI - ISS	01 - 110.0000	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	01 - 110.0000	106.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		21.246.000,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		21.246.000,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		16.428.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	01 - 110.0000	16.428.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		4.818.000,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	01 - 110.0000	4.818.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		48.780.000,00		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		48.780.000,00		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		48.780.000,00		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		45.580.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.01	ISS - Municipal - Principal	01 - 110.0000	45.100.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.02	ISS - SNA - Federal	01 - 110.0000	480.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	01 - 110.0000	150.000,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	01 - 110.0000	3.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	01 - 110.0000	50.000,00		
1.1.1.9	Outros Impostos		50.000,00		
1.1.1.9.99	Outros Impostos		50.000,00		
1.1.1.9.99.0.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	01 - 110.0000	50.000,00		
1.1.2	Taxas		6.522.510,38		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		1.076.510,38		
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		1.076.510,38		
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	01 - 320.0000	1.074.510,38		
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	01 - 320.0000	2.000,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		5.446.000,00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		5.446.000,00		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		4.992.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Licença para Func. de Estabelecimento Comercial, Ind. e Prestação de Serviços	01 - 110.0000	3.228.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras	01 - 110.0000	618.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxa de Ocupação de Áreas de Vias e Logradouros Públicos.	01 - 110.0000	27.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.04	Tarifas de Embarque	01 - 110.0000	478.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.05	Taxa pela Prestação Serviços WEB	01 - 110.0000	297.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.06	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	01 - 110.0000	250.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.07	TAXA PARA RECEBIMENTO DE GUIAS - CARNAVAL	01 - 100.0011	94.000,00		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	01 - 110.0000	450.000,00		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	01 - 110.0000	4.000,00		
<b>1.2</b>	<b>Contribuições</b>				<b>6.082.000,00</b>
1.2.1	Contribuições Sociais		288.000,00		
1.2.1.9	Outras Contribuições Sociais		288.000,00		
1.2.1.9.50	Outras Contribuições Previdenciárias		288.000,00		
1.2.1.9.50.0.1	Outras Contribuições Previdenciárias - Principal		288.000,00		
1.2.1.9.50.0.1.01	Contribuições Previdenciárias Inativos/pensionistas	01 - 603.0000	288.000,00		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		5.794.000,00		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		5.794.000,00		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		5.794.000,00		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		5.794.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.01	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.	01 - 100.0058	5.794.000,00		
<b>1.3</b>	<b>Receita Patrimonial</b>				<b>3.910.645,00</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI



### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

27/09/2024

12:16:15

Exercício de 2025

Código	Especificação	F.R./Aplicação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		421.000,00		
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		421.000,00		
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		421.000,00		
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		420.000,00		
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		420.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.01	Receltas de Mercados e Feiras	01 - 110.0000	169.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.02	Aluguel - Posto Atendimento Bancário	01 - 110.0000	21.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.03	Loações Comerciais - Rodoviária	01 - 110.0000	164.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.04	Aluguel Recinto de exposição	01 - 110.0000	66.000,00		
1.3.1.1.01.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		1.000,00		
1.3.1.1.01.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal		1.000,00		
1.3.1.1.01.2.1.01	Taxa de ocupação, Foro e Laudêmos	01 - 110.0000	1.000,00		
1.3.2	Valores Mobiliários		3.489.645,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		3.489.645,00		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		2.500.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		2.500.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Recursos Não Vinculados	01 - 111.0000	2.500.000,00		
1.3.2.1.02	Remuneração de Depósitos Especiais		989.645,00		
1.3.2.1.02.0.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal		989.645,00		
1.3.2.1.02.0.1.01	Remuneração de Recursos Vinculados - FUNDEB	02 - 263.0000	100.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.02	Remuneração de Recursos Vinculados da Saúde	05 - 351.0000	400.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.03	Remuneração de Recursos Vinculados a Educação - Salário Educação	05 - 282.0000	40.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.04	Remuneração de Recursos Vinculados a Educação - Ensino fundamental	01 - 221.0000	3.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.05	Remuneração de Recursos Vinculados - CIP	01 - 100.0058	30.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.06	Remuneração de Recursos Vinculados - Royalties	01 - 141.0000	50.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.07	Remuneração de Recursos Vinculados a Educação - PNAE	05 - 285.0000	5.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.10	Remuneração de Recursos vinculados a Educação - PNATE	05 - 288.0000	1.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.12	Remuneração sobre contribuição voluntária aos bombeiros	01 - 100.0056	105,00		
1.3.2.1.02.0.1.13	Remuneração de Recursos Vinculados - Trânsito	03 - 411.0000	420,00		
1.3.2.1.02.0.1.14	Remuneração de recursos vinculados da educação - PDDE	05 - 293.0000	120,00		
1.3.2.1.02.0.1.15	Remuneração de recursos vinculados - CIDE	01 - 131.0000	100,00		
1.3.2.1.02.0.1.16	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	02 - 300.0015	300.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.17	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	01 - 310.0000	40.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.18	Remuneração creche Pró Infância	05 - 294.0000	300,00		
1.3.2.1.02.0.1.19	Remuneração Creche Jardim Primavera	05 - 294.0000	19.600,00		
1.3.2.1.02.0.1.20	Remuneração de depósitos especiais - FINISA	07 - 100.0062			
1.3.6	Cessão de Direitos				
1.3.6.1	Cessão de Direitos				
1.3.6.1.01	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.1.01.1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.1.1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	01 - 110.0000			
<b>1.7</b>	<b>Transferência Correntes</b>				<b>417.071.275,90</b>
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		168.265.754,34		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		93.519.600,00		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		93.499.600,00		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		82.129.600,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	01 - 110.0000	82.129.600,00		
	Valor Bruto		102.662.000,00		
	(-) 9.5 - FUNDEB		20.532.400,00		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		11.370.000,00		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	01 - 110.0000	11.370.000,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		20.000,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	01 - 110.0000	20.000,00		
	Valor Bruto		25.000,00		
	(-) 9.5 - FUNDEB		5.000,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		4.001.000,00		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		731.000,00		
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	01 - 100.0117	731.000,00		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		3.270.000,00		
1.7.1.2.52.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		1.728.000,00		
1.7.1.2.52.1.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	01 - 140.0000	1.728.000,00		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		1.542.000,00		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	01 - 140.0000	1.542.000,00		



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI



### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

#### Receita Segundo as Categorias Econômicas

27/09/2024

12:16:15

Exercício de 2025

Código	Especificação	F.R./Aplicação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Sus		58.775.801,23		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		58.775.801,23		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		7.689.696,00		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		7.689.696,00		
1.7.1.3.50.1.1.01	Agente Comunitário de Saúde	05 - 313.0000	2.432.508,00		
1.7.1.3.50.1.1.03	Programa de Informatização da APS	05 - 350.0000	204.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	Incentivo para Ações Estratégicas	05 - 350.0000	24.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	05 - 350.0000			
1.7.1.3.50.1.1.07	Incentivo Financeiro da APS Capitação Ponderada	05 - 350.0000	3.866.400,00		
1.7.1.3.50.1.1.08	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	05 - 350.0000	18.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.09	Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde Bucal	05 - 301.0000	1.132.788,00		
1.7.1.3.50.1.1.10	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS	05 - 301.0000			
1.7.1.3.50.1.1.11	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	05 - 350.0000			
1.7.1.3.50.1.1.12	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	05 - 350.0000			
1.7.1.3.50.1.1.13	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	05 - 350.0000	12.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.14	PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO	02 - 301.0000			
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		38.547.971,14		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		38.547.971,14		
1.7.1.3.50.2.1.01	SAMU 192	05 - 350.0000	2.776.495,80		
1.7.1.3.50.2.1.02	FAEC Nefrologia	05 - 350.0000	4.122.240,00		
1.7.1.3.50.2.1.03	Atenção a Saúde da População para Procedimentos MAC	05 - 350.0000	31.620.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.06	FAEC Cirurgia Eletiva	05 - 350.0000	6.411,50		
1.7.1.3.50.2.1.07	FAEC - Pré Cirurgico em Cirurgias Prioritárias	05 - 350.0000	18.720,00		
1.7.1.3.50.2.1.08	FAEC CIRURGIA BARIÁTRICA	05 - 350.0000	4.103,84		
1.7.1.3.50.2.1.09	FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIA ELETIVA	05 - 350.0000			
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		1.952.525,85		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		1.952.525,85		
1.7.1.3.50.3.1.01	Assistência Financeira - Agentes de Combate de Endemias	05 - 313.0000	1.294.722,00		
1.7.1.3.50.3.1.01	Assistência Financeira - Agentes de Combate de Endemias	05 - 350.0000			
1.7.1.3.50.3.1.02	Incentivo Financeiro - Vigilância em Saúde - Despesas diversas	05 - 350.0000	250.828,89		
1.7.1.3.50.3.1.03	Incentivo Financeiro - Ações de Vigilância Sanitária	05 - 350.0000	73.920,00		
1.7.1.3.50.3.1.05	Incentivo Financeiro - Ações de Prevenção DST/AIDS e Hepatites Virais	05 - 350.0000	333.054,96		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		718.608,24		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal		718.608,24		
1.7.1.3.50.4.1.01	Assistência Farmacêutica	05 - 350.0000	718.608,24		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		9.867.000,00		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal		9.867.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01	Assistência Financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	05 - 370.0000	9.867.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.02	Transformação Digital no SUS	05 - 350.0000			
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		9.057.945,76		
1.7.1.4.50	Transferências Do salário-Educação		6.250.000,00		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências Do salário-Educação - Principal	05 - 282.0000	6.250.000,00		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		7.600,00		
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	05 - 293.0000	7.600,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		1.876.000,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	05 - 285.0000	1.876.000,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		168.018,76		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	05 - 288.0000	168.018,76		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		756.327,00		



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI



### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

27/09/2024

12:16:15

Exercício de 2025

Código	Especificação	F.R./Aplicação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal		756.327,00		
1.7.1.4.99.0.1.01	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	05 - 200.0026	756.327,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas		1.708.855,12		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.708.855,12		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		1.708.855,12		
1.7.1.6.50.0.1.01	Bloco da Proteção Básica	05 - 500.0018	600.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	05 - 500.0019	292.203,12		
1.7.1.6.50.0.1.03	Bloco da Proteção Social Especial	05 - 500.0002	795.060,00		
1.7.1.6.50.0.1.04	Bloco de Gestão - IGDSUAS - Média	05 - 500.0027	21.592,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.202.552,23		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		369.000,00		
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	05 - 100.0067	369.000,00		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		833.552,23		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		833.552,23		
1.7.1.9.99.0.1.01	POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC(PNAB)	05 - 100.0124	833.552,23		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		153.904.771,48		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		131.392.600,00		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		100.980.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	01 - 110.0000	100.980.000,00		
	Valor Bruto		126.225.000,00		
	(-) 9.5 - FUNDEB		25.245.000,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		29.598.400,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	01 - 110.0000	29.598.400,00		
	Valor Bruto		36.998.000,00		
	(-) 9.5 - FUNDEB		7.399.600,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		699.200,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	01 - 110.0000	699.200,00		
	Valor Bruto		874.000,00		
	(-) 9.5 - FUNDEB		174.800,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		115.000,00		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	01 - 130.0000	115.000,00		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		232.000,00		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		232.000,00		
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	01 - 140.0000	232.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		21.499.104,68		
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS		21.499.104,68		
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		21.499.104,68		
1.7.2.4.50.0.1.01	Glicemia	02 - 304.0000	60.899,00		
1.7.2.4.50.0.1.02	PAB Estadual - Atenção Básica	02 - 301.0000			
1.7.2.4.50.0.1.03	Programa Adultos Vivendi com Aids - Estado	02 - 303.0000	129.600,00		
1.7.2.4.50.0.1.04	Dose Certa	02 - 304.0000	226.544,28		
1.7.2.4.50.0.1.05	IGM SUS Paulista Integral/Complemento	02 - 301.0000	1.567.002,24		
1.7.2.4.50.0.1.06	Fortalecimento das Ações Integradas - Cirurgia Eletiva	02 - 302.0000			
1.7.2.4.50.0.1.07	Tabela SUS Paulista	02 - 302.0000	19.515.059,16		
1.7.2.4.50.0.1.08	Transferência Voluntária - Emenda Parlamentar nº 2023.289.55754	02 - 801.0005			
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		781.066,80		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social		781.066,80		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal		781.066,80		
1.7.2.9.51.0.1.01	Rede de Proteção Social	02 - 500.0028	260.160,60		
1.7.2.9.51.0.1.02	Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade	02 - 500.0025	260.738,40		
1.7.2.9.51.0.1.03	Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	02 - 500.0023	260.167,80		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF				
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal				
1.7.2.9.99.0.1.01	Transferencia especial do Art. 166-A da Cf - Emidio de Souza/ Leci Brandão	02 - 801.0004			
1.7.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		803.949,12		
1.7.3.2	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades		803.949,12		
1.7.3.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades		803.949,12		
1.7.3.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal		803.949,12		
1.7.3.2.99.0.1.01	Transferência SAMU - Pindamonhangaba	01 - 300.0010	803.949,12		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		94.096.800,96		



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI



### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

27/09/2024

12:16:15

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2025

Código	Especificação	F.R./Aplicação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		94.096.800,96		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		94.096.800,96		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	02 - 260.0001	94.096.800,96		
<b>1.9</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>				<b>15.250.962,05</b>
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		5.909.580,00		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		5.909.580,00		
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.09.0.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal				
1.9.1.1.09.0.1.01	AUTO DE INFRAÇÃO REF. PENALIDADES APLICADAS A CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO	01 - 100.0132			
1.9.1.1.14	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB		5.909.580,00		
1.9.1.1.14.0.2	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	03 - 400.0001	5.909.580,00		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		5.365.937,58		
1.9.2.2	Restituições		5.365.937,58		
1.9.2.2.06	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores		300.000,00		
1.9.2.2.06.3	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores		300.000,00		
1.9.2.2.06.3.1	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	01 - 110.0000	300.000,00		
1.9.2.2.06.3.1	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	05 - 350.0000			
1.9.2.2.99	Outras Restituições		5.065.937,58		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal		5.065.937,58		
1.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituições - Específicas de Estados, DF e Municípios - Não Especificadas Anteriormente	01 - 110.0000	5.065.937,58		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		3.975.444,47		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes		3.975.444,47		
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		405.900,00		
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência		405.900,00		
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal		405.900,00		
1.9.9.9.12.2.1.01	Ônus de Sucumbência - Principal	01 - 110.0000	281.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.02	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa	01 - 110.0000	88.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.03	Ônus de Sucumbência 10% - Fundo Jurídico	03 - 110.0000	36.900,00		
1.9.9.9.99	Outras Receitas		3.569.544,47		
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Primárias		3.569.544,47		
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Primárias - Principal		3.485.544,47		
1.9.9.9.99.2.1.01	Receitas Eventuais	01 - 110.0000	1.308.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	03 - 500.0031	724.544,47		
1.9.9.9.99.2.1.04	Concessão do Estacionamento Rotativo	03 - 400.0002			
1.9.9.9.99.2.1.04	Concessão do Estacionamento Rotativo	01 - 400.0002	649.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.05	Receita do FUNCOC	01 - 100.0087	30.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.06	Receita de Sepultamento( Cemitérios)	01 - 110.0000	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.07	Receitas Próprias do Fundo Municipal de Cultura	03 - 100.0074	130.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.08	Receitas Próprias do Fundo Municipal de Agricultura	03 - 100.0024	438.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.09	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	03 - 100.0123	101.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.10	Programa Produtor de água	01 - 110.0000	104.000,00		
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		83.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.01	Receita Funcoc - Dívida Ativa	01 - 100.0087	83.000,00		
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00		
1.9.9.9.99.2.4.01	Receita Funcoc - Dívida Ativa - Multa e Juros	01 - 100.0087	1.000,00		
1.9.9.9.99.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Financeiras				
1.9.9.9.99.3.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Financeiras - Principal				
1.9.9.9.99.3.1.01	Ação de Repetição de indébito relativo a Contribuição Patronal - INSS	01 - 110.0000			
<b>2</b>	<b>Receitas de Capital</b>				<b>27.406.606,67</b>
<b>2.1</b>	<b>Operações de Crédito</b>				<b>13.801.628,48</b>
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		13.801.628,48		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		13.801.628,48		
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		13.801.628,48		
2.1.1.9.99.0.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal		13.801.628,48		
2.1.1.9.99.0.1.01	Operação de Crédito FINISA - CEF	07 - 100.0062	13.801.628,48		
<b>2.2</b>	<b>Alienação de Bens</b>				<b>200.000,00</b>
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		100.000,00		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		100.000,00		
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		100.000,00		
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	01 - 110.0000			



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI



### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

27/09/2024

12:16:15

Exercício de 2025

Código	Especificação	F.R./Aplicação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	01 - 120.0000	100.000,00		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		100.000,00		
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis		100.000,00		
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis		100.000,00		
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal		100.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.01	Alienação de Bens Imóveis	01 - 120.0000	100.000,00		
<b>2.4</b>	<b>Transferências de Capital</b>			<b>13.404.978,19</b>	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		6.700.787,26		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		6.700.787,26		
2.4.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		6.700.787,26		
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		6.700.787,26		
2.4.1.9.99.0.1.01	PAVIM. E DREN.TRECHO RUA LUIS CASTILHO E DR.FRANSCISCO DE ASSIS BARBOSA( PINGO DE OURO)	05 - 100.0131	562.905,07		
2.4.1.9.99.0.1.04	EMENDA -TRANSF. ESPECIAL DEP. ALFREDINHO - MURO DO CEMITÉRIO	05 - 800.0012	200.000,00		
2.4.1.9.99.0.1.06	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO(CONTROLE POPULACIONAL CÃES E GATOS)	05 - 100.0122	200.000,00		
2.4.1.9.99.0.1.07	CRECHE ITÁLIA - NOVO PAC	05 - 280.0000	5.737.882,19		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.704.190,93		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		6.704.190,93		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		6.704.190,93		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal		6.704.190,93		
2.4.2.2.99.0.1.01	Reforma Mercado Municipal - Fase II	02 - 100.0103	1.532.034,81		
2.4.2.2.99.0.1.04	REFORMA MERCADO FASE I	02 - 100.0101	240.903,80		
2.4.2.2.99.0.1.10	RECAPEAMENTO RUA 03 BELA VISTA	02 - 100.0137	500.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.15	Pavimentação e Drenagem da Estrada Cênica do Gomerl 23 pontos críticos	02 - 100.0105	2.596.837,87		
2.4.2.2.99.0.1.16	CONVÊNIO VALA DE RETENÇÃO II	02 - 100.0135	700.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.18	Programa Nossa Rua/ Rua Florianópolis	02 - 100.0136	700.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.19	CONVENIO ADEQUAÇÃO DO BAIRRO OLARIA	02 - 100.0106	145.613,16		
2.4.2.2.99.0.1.20	PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM RUAS FORTALEZA E ARACAJU - CONVÊNIO 103277/2022	02 - 100.0078	288.801,29		
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal				
2.4.2.9.99.0.1.01	Transferencia especial do Art. 166-A da Cf - Emídio de Souza/ Leci Brandão	02 - 801.0004			
<b>Total</b>					<b>602.500.000,00</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI



Guaratinguetá - SP

Lei Municipal nº 5.714/2024 – continuação.

### Seção II

#### Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa fixada de R\$ 602.500.000,00, (Seiscentos e dois milhões e quinhentos mil reais) será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais nº 42/1999, de 14 de abril de 1999, nº 163/2001 de 04 de maio de 2001, nº 211 e portarias nº 327, 328, 339 e 589/2001, portaria 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004 e 113/2005 e suas posteriores alterações.

Art. 5º A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

### CAPÍTULO III

#### DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

Art. 6º Os orçamentos de investimentos das empresas públicas, não dependentes, são fixados conforme quadro abaixo, nos termos dos planejamentos por elas realizados, com os seguintes desdobramentos por empresa:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CODESG- Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá	R\$ 12.000.000,00
SAEG – Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá	R\$ 20.000.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS	R\$ 32.000.000,00

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I- de 30% (trinta por cento) do total do Orçamento da Despesa; e

II- do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Artigo 91 do Decreto-Lei nº 200/1967 e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI



Lei Municipal nº 5.714/2024 – continuação.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.

Art. 8º Além do disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos; e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, não onerando o limite previsto no inciso I, do art. 7º.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado, sem onerar o limite estabelecido no I do art.7º desta lei, a:

I – permutar valores entre elementos de despesa, dentro de uma mesma funcional programática, onde não altere o valor da ação;

II – realizar o desdobramento das dotações em fonte de recursos necessárias para o atendimento da Ação Governamental autorizados por esta Lei; e

III – alterar o quadro de detalhamento da despesa, das ações de atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por categoria econômica da despesa.

Art. 10. Os ajustes das informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 11. O repasse de recursos financeiros do Poder Executivo para o Legislativo far-se-á com base na soma das dotações deste, desde que obedecida a Legislação em vigor.

Art. 12. Conforme permite expressamente o art. 6º da Portaria nº 163/2001, dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda, as dotações orçamentárias constantes desta Lei estão discriminadas, quanto à sua natureza, por categoria econômica, elementos, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Os sub-elementos econômicos serão informados durante a execução orçamentária, obrigatoriamente, no momento em que a despesa for empenhada.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI



Lei Municipal nº 5.714/2024 – continuação.

Art. 13. As alterações das metas físicas e dos valores das ações consignadas no plano plurianual e nas leis de diretrizes orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e de seus créditos adicionais abertos, inclusive por aqueles autorizados na forma do art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

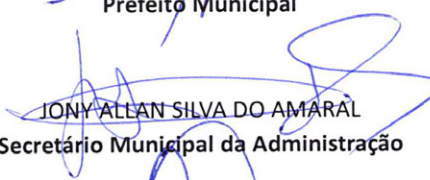
Art. 14. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15. As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas e Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

Art. 16. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
JONY ALLAN SILVA DO AMARAL  
Secretário Municipal da Administração

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual  
Anexo I

#### Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

27/09/2024  
14:28:42

Exercício de 2025

Receitas		Despesas	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>575.093.393,33</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>525.380.753,37</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.778.510,38	Pessoal e Encargos Sociais	241.245.065,84
Contribuições	6.082.000,00	Juros e Encargos da Dívida	7.980.000,00
Receita Patrimonial	3.910.645,00	Outras Despesas Correntes	276.155.687,53
Transferência Correntes	417.071.275,90	<b>Superávit Corrente</b>	<b>49.712.639,96</b>
Valor Bruto	470.428.075,90		
(-) Despesa	53.356.800,00		
Outras Receitas Correntes	15.250.962,05		
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>575.093.393,33</b>	<b>Total das Despesas Correntes</b>	<b>575.093.393,33</b>
<b>Superávit Corrente</b>	<b>49.712.639,96</b>		
<b>Receitas de Capital</b>	<b>27.406.606,67</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>72.340.246,63</b>
Operações de Crédito	13.801.628,48	Investimentos	42.670.246,63
Alienação de Bens	200.000,00	Amortização / Refinanciamento da Dívida	29.670.000,00
Transferências de Capital	13.404.978,19	<b>Superávit Orçamentário</b>	<b>4.779.000,00</b>
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>27.406.606,67</b>	<b>Total das Despesas de Capital</b>	<b>72.340.246,63</b>

Resumo		Resumo	
Especificação	Receita	Receita	Despesa
Receita Corrente/Despesa Corrente	575.093.393,33	575.093.393,33	525.380.753,37
Receita de Capital/Despesa de Capital	27.406.606,67	27.406.606,67	72.340.246,63
Reserva de Contingência			4.779.000,00
<b>Total</b>	<b>602.500.000,00</b>	<b>602.500.000,00</b>	<b>602.500.000,00</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI



### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

27/09/2024

14:30:00

Exercício de 2025

Código	Especificação	F.R./Aplicação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
<b>1</b>	<b>Receitas Correntes</b>				<b>575.093.393,33</b>
<b>1.1</b>	<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>			<b>132.778.510,38</b>	
1.1.1	Impostos		126.256.000,00		
1.1.1.1	Impostos sobre o Patrimônio		56.180.000,00		
1.1.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		48.135.000,00		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		39.680.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto Predial - Principal	01 - 110.0000	22.581.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.01	Imposto Predial - Principal	01 - 110.0000	17.099.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	01 - 110.0000	305.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		8.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Receita de Dívida Ativa de IPTU	01 - 110.0000	8.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	01 - 110.0000	150.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		8.045.000,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		7.939.000,00		
1.1.1.2.53.0.1	ITBI PRINCIPAL	01 - 110.0000	7.938.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.01	ITBI - ISS	01 - 110.0000	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	01 - 110.0000	106.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		21.246.000,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		21.246.000,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		16.428.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	01 - 110.0000	16.428.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		4.818.000,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	01 - 110.0000	4.818.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		48.780.000,00		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		48.780.000,00		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		48.780.000,00		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		45.580.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.01	ISS - Municipal - Principal	01 - 110.0000	45.100.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.02	ISS - SNA - Federal	01 - 110.0000	480.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	01 - 110.0000	150.000,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	01 - 110.0000	3.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	01 - 110.0000	50.000,00		
1.1.1.9	Outros Impostos		50.000,00		
1.1.1.9.99	Outros Impostos		50.000,00		
1.1.1.9.99.0.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	01 - 110.0000	50.000,00		
1.1.2	Taxas		6.522.510,38		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		1.076.510,38		
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		1.076.510,38		
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	01 - 320.0000	1.074.510,38		
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	01 - 320.0000	2.000,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		5.446.000,00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		5.446.000,00		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		4.992.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Licença para Func. de Estabelecimento Comercial, Ind. e Prestação de Serviços	01 - 110.0000	3.228.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras	01 - 110.0000	618.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxa de Ocupação de Áreas de Vias e Logradouros Públicos.	01 - 110.0000	27.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.04	Tarifas de Embarque	01 - 110.0000	478.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.05	Taxa pela Prestação Serviços WEB	01 - 110.0000	297.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.06	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	01 - 110.0000	250.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.07	TAXA PARA RECEBIMENTO DE GUIAS - CARNAVAL	01 - 100.0011	94.000,00		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	01 - 110.0000	450.000,00		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	01 - 110.0000	4.000,00		
<b>1.2</b>	<b>Contribuições</b>			<b>6.082.000,00</b>	
1.2.1	Contribuições Sociais		288.000,00		
1.2.1.9	Outras Contribuições Sociais		288.000,00		
1.2.1.9.50	Outras Contribuições Previdenciárias		288.000,00		
1.2.1.9.50.0.1	Outras Contribuições Previdenciárias - Principal		288.000,00		
1.2.1.9.50.0.1.01	Contribuições Previdenciárias Inativos/pensionistas	01 - 603.0000	288.000,00		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		5.794.000,00		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		5.794.000,00		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		5.794.000,00		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		5.794.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.	01 - 100.0058	5.794.000,00		
<b>1.3</b>	<b>Receita Patrimonial</b>			<b>3.910.645,00</b>	

Página 1 de 6

GeoSIAP - GUARATINGUETÁ - Personalizado



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI



### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

#### Receita Segundo as Categorias Econômicas

27/09/2024

14:30:00

Exercício de 2025

Código	Especificação	F.R./Aplicação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		421.000,00		
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		421.000,00		
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		421.000,00		
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		420.000,00		
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		420.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.01	Receitas de Mercados e Feiras	01 - 110.0000	169.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.02	Aluguel - Posto Atendimento Bancário	01 - 110.0000	21.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.03	Loações Comerciais - Rodoviária	01 - 110.0000	164.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.04	Aluguel Recinto de exposição	01 - 110.0000	66.000,00		
1.3.1.1.01.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		1.000,00		
1.3.1.1.01.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal		1.000,00		
1.3.1.1.01.2.1.01	Taxa de ocupação, Foro e Laudêmos	01 - 110.0000	1.000,00		
1.3.2	Valores Mobiliários		3.489.645,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		3.489.645,00		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		2.500.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		2.500.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Recursos Não Vinculados	01 - 111.0000	2.500.000,00		
1.3.2.1.02	Remuneração de Depósitos Especiais		989.645,00		
1.3.2.1.02.0.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal		989.645,00		
1.3.2.1.02.0.1.01	Remuneração de Recursos Vinculados - FUNDEB	02 - 263.0000	100.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.02	Remuneração de Recursos Vinculados da Saúde	05 - 351.0000	400.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.03	Remuneração de Recursos Vinculados a Educação - Salário Educação	05 - 282.0000	40.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.04	Remuneração de Recursos Vinculados a Educação - Ensino fundamental	01 - 221.0000	3.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.05	Remuneração de Recursos Vinculados - CIP	01 - 100.0058	30.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.06	Remuneração de Recursos Vinculados - Royalties	01 - 141.0000	50.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.07	Remuneração de Recursos Vinculados a Educação - PNAE	05 - 285.0000	5.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.10	Remuneração de Recursos Vinculados a Educação - PNATE	05 - 288.0000	1.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.12	Remuneração sobre contribuição voluntária aos bombeiros	01 - 100.0056	105,00		
1.3.2.1.02.0.1.13	Remuneração de Recursos Vinculados - Trânsito	03 - 411.0000	420,00		
1.3.2.1.02.0.1.14	Remuneração de recursos vinculados da educação - PDDE	05 - 293.0000	120,00		
1.3.2.1.02.0.1.15	Remuneração de recursos vinculados - CIDE	01 - 131.0000	100,00		
1.3.2.1.02.0.1.16	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	02 - 300.0015	300.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.17	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	01 - 310.0000	40.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.18	Remuneração creche Pró Infância	05 - 294.0000	300,00		
1.3.2.1.02.0.1.19	Remuneração Creche Jardim Primavera	05 - 294.0000	19.600,00		
1.3.2.1.02.0.1.20	Remuneração de depósitos especiais - FINISA	07 - 100.0062			
1.3.6	Cessão de Direitos				
1.3.6.1	Cessão de Direitos				
1.3.6.1.01	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.1.01.1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.1.1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	01 - 110.0000			
<b>1.7</b>	<b>Transferência Correntes</b>				<b>417.071.275,90</b>
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		168.265.754,34		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		93.519.600,00		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		93.499.600,00		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		82.129.600,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	01 - 110.0000	82.129.600,00		
	Valor Bruto		102.662.000,00		
	(-) 9,5 - FUNDEB		20.532.400,00		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		11.370.000,00		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	01 - 110.0000	11.370.000,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		20.000,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	01 - 110.0000	20.000,00		
	Valor Bruto		25.000,00		
	(-) 9,5 - FUNDEB		5.000,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		4.001.000,00		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		731.000,00		
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	01 - 100.0117	731.000,00		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		3.270.000,00		
1.7.1.2.52.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		1.728.000,00		
1.7.1.2.52.1.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	01 - 140.0000	1.728.000,00		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		1.542.000,00		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	01 - 140.0000	1.542.000,00		



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI



### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

27/09/2024

14:30:00

Exercício de 2025

Código	Especificação	F.R./Aplicação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Sus		58.775.801,23		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		58.775.801,23		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		7.689.696,00		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		7.689.696,00		
1.7.1.3.50.1.1.01	Agente Comunitário de Saúde	05 - 313.0000	2.432.508,00		
1.7.1.3.50.1.1.03	Programa de Informatização da APS	05 - 350.0000	204.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	Incentivo para Ações Estratégicas	05 - 350.0000	24.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	05 - 350.0000			
1.7.1.3.50.1.1.07	Incentivo Financeiro da APS Capitação e Nutricional	05 - 350.0000	3.866.400,00		
1.7.1.3.50.1.1.08	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	05 - 350.0000	18.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.09	Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde Bucal	05 - 301.0000	1.132.788,00		
1.7.1.3.50.1.1.10	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS	05 - 301.0000			
1.7.1.3.50.1.1.11	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	05 - 350.0000			
1.7.1.3.50.1.1.12	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	05 - 350.0000			
1.7.1.3.50.1.1.13	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	05 - 350.0000	12.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.14	PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO	02 - 301.0000			
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		38.547.971,14		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		38.547.971,14		
1.7.1.3.50.2.1.01	SAMU 192	05 - 350.0000	2.776.495,80		
1.7.1.3.50.2.1.02	FAEC Nefrologia	05 - 350.0000	4.122.240,00		
1.7.1.3.50.2.1.03	Atenção a Saúde da População para Procedimentos MAC	05 - 350.0000	31.620.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.06	FAEC Cirurgia Eletiva	05 - 350.0000	6.411,50		
1.7.1.3.50.2.1.07	FAEC - Pré Cirurgico em Cirurgias Prioritárias	05 - 350.0000	18.720,00		
1.7.1.3.50.2.1.08	FAEC CIRURGIA BARIÁTRICA	05 - 350.0000	4.103,84		
1.7.1.3.50.2.1.09	FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIA ELETIVA	05 - 350.0000			
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		1.952.525,85		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		1.952.525,85		
1.7.1.3.50.3.1.01	Assistência Financeira - Agentes de Combate de Endemias	05 - 313.0000	1.294.722,00		
1.7.1.3.50.3.1.01	Assistência Financeira - Agentes de Combate de Endemias	05 - 350.0000			
1.7.1.3.50.3.1.02	Incentivo Financeiro - Vigilância em Saúde - Despesas diversas	05 - 350.0000	250.828,89		
1.7.1.3.50.3.1.03	Incentivo Financeiro - Ações de Vigilância Sanitária	05 - 350.0000	73.920,00		
1.7.1.3.50.3.1.05	Incentivo Financeiro - Ações de Prevenção DST/AIDS e Hepatites Virais	05 - 350.0000	333.054,96		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		718.608,24		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal		718.608,24		
1.7.1.3.50.4.1.01	Assistência Farmacêutica	05 - 350.0000	718.608,24		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		9.867.000,00		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal		9.867.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01	Assistência Financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	05 - 370.0000	9.867.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.02	Transformação Digital no SUS	05 - 350.0000			
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		9.057.945,76		
1.7.1.4.50	Transferências Do salário-Educação		6.250.000,00		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências Do salário-Educação - Principal	05 - 282.0000	6.250.000,00		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		7.600,00		
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	05 - 293.0000	7.600,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		1.876.000,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	05 - 285.0000	1.876.000,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		168.018,76		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	05 - 288.0000	168.018,76		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		756.327,00		



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI



### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

27/09/2024

14:30:00

Exercício de 2025

Código	Especificação	F.R./Aplicação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal		756.327,00		
1.7.1.4.99.0.1.01	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	05 - 200.0026	756.327,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas		1.708.855,12		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.708.855,12		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		1.708.855,12		
1.7.1.6.50.0.1.01	Bloco da Proteção Básica	05 - 500.0018	600.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	05 - 500.0019	292.203,12		
1.7.1.6.50.0.1.03	Bloco da Proteção Social Especial	05 - 500.0002	795.060,00		
1.7.1.6.50.0.1.04	Bloco de Gestão - IGDSUAS - Média	05 - 500.0027	21.592,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.202.552,23		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		369.000,00		
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	05 - 100.0067	369.000,00		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		833.552,23		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		833.552,23		
1.7.1.9.99.0.1.01	POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC(PNAB)	05 - 100.0124	833.552,23		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		153.904.771,48		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		131.392.600,00		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		100.980.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	01 - 110.0000	100.980.000,00		
	Valor Bruto		126.225.000,00		
	(-) 9,5 - FUNDEB		25.245.000,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		29.598.400,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	01 - 110.0000	29.598.400,00		
	Valor Bruto		36.998.000,00		
	(-) 9,5 - FUNDEB		7.399.600,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		699.200,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	01 - 110.0000	699.200,00		
	Valor Bruto		874.000,00		
	(-) 9,5 - FUNDEB		174.800,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		115.000,00		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	01 - 130.0000	115.000,00		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		232.000,00		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		232.000,00		
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	01 - 140.0000	232.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		21.499.104,68		
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		21.499.104,68		
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		21.499.104,68		
1.7.2.4.50.0.1.01	Glicemia	02 - 304.0000	60.899,00		
1.7.2.4.50.0.1.02	PAB Estadual - Atenção Básica	02 - 301.0000			
1.7.2.4.50.0.1.03	Programa Adultos Vivendi com Aids - Estado	02 - 303.0000	129.600,00		
1.7.2.4.50.0.1.04	Dose Certa	02 - 304.0000	226.544,28		
1.7.2.4.50.0.1.05	IGM SUS Paulista Integral/Complemento	02 - 301.0000	1.567.002,24		
1.7.2.4.50.0.1.06	Fortalecimento das Ações Integradas - Cirurgia Eletiva	02 - 302.0000			
1.7.2.4.50.0.1.07	Tabela SUS Paulista	02 - 302.0000	19.515.059,16		
1.7.2.4.50.0.1.08	Transferência Voluntária - Emenda Parlamentar nº 2023.289.55754	02 - 801.0005			
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		781.066,80		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social		781.066,80		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal		781.066,80		
1.7.2.9.51.0.1.01	Rede de Proteção Social	02 - 500.0028	260.160,60		
1.7.2.9.51.0.1.02	Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade	02 - 500.0025	260.738,40		
1.7.2.9.51.0.1.03	Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	02 - 500.0023	260.167,80		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF				
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal				
1.7.2.9.99.0.1.01	Transferencia especial do Art. 166-A da Cf - Emídio de Souza/ Leci Brandão	02 - 801.0004			
1.7.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		803.949,12		
1.7.3.2	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades		803.949,12		
1.7.3.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades		803.949,12		
1.7.3.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal		803.949,12		
1.7.3.2.99.0.1.01	Transferência SAMU - Pindamonhangaba	01 - 300.0010	803.949,12		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		94.096.800,96		



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI



### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

#### Receita Segundo as Categorias Econômicas

27/09/2024

14:30:00

Exercício de 2025

Código	Especificação	F.R. / Aplicação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		94.096.800,96		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		94.096.800,96		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	02 - 260.0001	94.096.800,96		
<b>1.9</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>				<b>15.250.962,05</b>
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		5.909.580,00		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		5.909.580,00		
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.09.0.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal				
1.9.1.1.09.0.1.01	AUTO DE INFRAÇÃO REF. PENALIDADES APLICADAS A CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO	01 - 100.0132			
1.9.1.1.14	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB		5.909.580,00		
1.9.1.1.14.0.2	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB		5.909.580,00		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		5.365.937,58		
1.9.2.2	Restituições		5.365.937,58		
1.9.2.2.06	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores		300.000,00		
1.9.2.2.06.3	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores		300.000,00		
1.9.2.2.06.3.1	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	01 - 110.0000	300.000,00		
1.9.2.2.06.3.1	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	05 - 350.0000			
1.9.2.2.99	Outras Restituições		5.065.937,58		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal		5.065.937,58		
1.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituições - Específicas de Estados, DF e Municípios - Não Especificadas Anteriormente	01 - 110.0000	5.065.937,58		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		3.975.444,47		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes		3.975.444,47		
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		405.900,00		
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência		405.900,00		
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal		405.900,00		
1.9.9.9.12.2.1.01	Ônus de Sucumbência - Principal	01 - 110.0000	281.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.02	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa	01 - 110.0000	88.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.03	Ônus de Sucumbência 10% - Fundo Jurídico	03 - 110.0000	36.900,00		
1.9.9.9.99	Outras Receitas		3.569.544,47		
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Primárias		3.569.544,47		
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Primárias - Principal		3.485.544,47		
1.9.9.9.99.2.1.01	Receitas Eventuais	01 - 110.0000	1.308.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	03 - 500.0031	724.544,47		
1.9.9.9.99.2.1.04	Concessão do Estacionamento Rotativo	03 - 400.0002			
1.9.9.9.99.2.1.04	Concessão do Estacionamento Rotativo	01 - 400.0002	649.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.05	Receita do FUNCOC	01 - 100.0087	30.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.06	Receita de Sepultamento( Cemitérios)	01 - 110.0000	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.07	Receitas Próprias do Fundo Municipal de Cultura	03 - 100.0074	130.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.08	Receitas Próprias do Fundo Municipal de Agricultura	03 - 100.0024	438.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.09	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	03 - 100.0123	101.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.10	Programa Produtor de água	01 - 110.0000	104.000,00		
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		83.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.01	Receita Funcoc - Dívida Ativa	01 - 100.0087	83.000,00		
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00		
1.9.9.9.99.2.4.01	Receita Funcoc - Dívida Ativa - Multa e Juros	01 - 100.0087	1.000,00		
1.9.9.9.99.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Financeiras				
1.9.9.9.99.3.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Financeiras - Principal				
1.9.9.9.99.3.1.01	Ação de Repetição de indébito relativo a Contribuição Patronal - INSS	01 - 110.0000			
<b>2</b>	<b>Receitas de Capital</b>				<b>27.406.606,67</b>
<b>2.1</b>	<b>Operações de Crédito</b>				<b>13.801.628,48</b>
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		13.801.628,48		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		13.801.628,48		
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		13.801.628,48		
2.1.1.9.99.0.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal		13.801.628,48		
2.1.1.9.99.0.1.01	Operação de Crédito FINISA - CEF	07 - 100.0062	13.801.628,48		
<b>2.2</b>	<b>Alienação de Bens</b>				<b>200.000,00</b>
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		100.000,00		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		100.000,00		
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		100.000,00		
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	01 - 110.0000			





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI



### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo II

Receita Segundo as Categorias Econômicas

27/09/2024

14:30:00

Exercício de 2025

Código	Especificação	F.R./Aplicação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	01 - 120.0000	100.000,00		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		100.000,00		
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis		100.000,00		
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis		100.000,00		
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal		100.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.01	Alienação de Bens Imóveis	01 - 120.0000	100.000,00		
<b>2.4</b>	<b>Transferências de Capital</b>			<b>13.404.978,19</b>	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		6.700.787,26		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		6.700.787,26		
2.4.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		6.700.787,26		
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		6.700.787,26		
2.4.1.9.99.0.1.01	PAVIM. E DREN.TRECHO RUA LUIS CASTILHO E DR.FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA( PINGO DE OURO)	05 - 100.0131	562.905,07		
2.4.1.9.99.0.1.04	EMENDA -TRANSF. ESPECIAL DEP. ALFREDINHO - MURO DO CEMITÉRIO	05 - 800.0012	200.000,00		
2.4.1.9.99.0.1.06	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO(CONTROLE POPULACIONAL CÃES E GATOS)	05 - 100.0122	200.000,00		
2.4.1.9.99.0.1.07	CRECHE ITÁLIA - NOVO PAC	05 - 280.0000	5.737.882,19		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.704.190,93		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		6.704.190,93		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		6.704.190,93		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal		6.704.190,93		
2.4.2.2.99.0.1.01	Reforma Mercado Municipal - Fase II	02 - 100.0103	1.532.034,81		
2.4.2.2.99.0.1.04	REFORMA MERCADO FASE I	02 - 100.0101	240.903,80		
2.4.2.2.99.0.1.10	RECAPEAMENTO RUA 03 BELA VISTA	02 - 100.0137	500.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.15	Pavimentação e Drenagem da Estrada Cênica do Gomerl 23 pontos críticos	02 - 100.0105	2.596.837,87		
2.4.2.2.99.0.1.16	CONVÊNIO VALA DE RETENÇÃO II	02 - 100.0135	700.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.18	Programa Nossa Rua/ Rua Florianópolis	02 - 100.0136	700.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.19	CONVENIO ADEQUAÇÃO DO BAIRRO OLARIA	02 - 100.0106	145.613,16		
2.4.2.2.99.0.1.20	PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM RUAS FORTALEZA E ARACAJU - CONVÊNIO 103277/2022	02 - 100.0078	288.801,29		
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal				
2.4.2.9.99.0.1.01	Transferencia especial do Art. 166-A da Cf - Emidio de Souza/ Leci Brandão	02 - 801.0004			
<b>Total</b>					<b>602.500.000,00</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50'

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**  
Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI  
**Programa de Trabalho**

Exercício de 2025

Órgão:	01	CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ										
Un. Orc.:	01.01	SECRETARIA DA CAMARA										
Un. Exe.:	01.01.00	SECRETARIA DA CAMARA										
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total				
01	031			Legislativa				21.000.000,00	23.100.000,00			
01	031	0001		Ação Legislativa				21.000.000,00	23.100.000,00			
01	031	0001	1072	Processo Legislativo						2.100.000,00	2.100.000,00	
01	031	0001	2257	PROJETOS DE APOIO AO PROGRAMA PROCESSO LEGISLATIVO								
01	031	0001	2657	ATIVIDADES DE APOIO AO PROGRAMA PROCESSO LEGISLATIVO								
01	031	0001		Manutenção dos Serviços Administrativos de Controle Interno				20.990.000,00	20.990.000,00			
								10.000,00	10.000,00			
								0,00	0,00	2.100.000,00	21.000.000,00	23.100.000,00

Página 1 de 39

GeoSIAP - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

#### Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ									
Un. Orc.:	02.02	GABINETE									
Un. Exe.:	02.02.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS									
	Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total		
04	122		1098		Administração Geral			6.175.951,11	6.175.951,11		
04	122		1098		Apoio Administrativo			6.175.951,11	6.175.951,11		
04	122		1098	2476	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete			6.067.951,11	6.067.951,11		
04	122		1098	2477	Manutenção dos Serviços de Transportes			108.000,00	108.000,00		
Total							0,00	0,00	6.175.951,11	6.175.951,11	

Página 2 de 39

GeoSIMP - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:54

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

#### Programa de Trabalho

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Un. Orc.: 02.02 GABINETE

Un. Exe.: 02.02.03 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

Exercício de 2025

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
05	153			Defesa Nacional			37.500,00	37.500,00
05	153	1008		Defesa Terrestre			37.500,00	37.500,00
05	153	1008	2478	Apoio Administrativo Junta do Serviço Militar			37.500,00	37.500,00
Total					0,00	0,00	37.500,00	37.500,00

Página 3 de 39

GeoSIAP - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**  
Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI  
**Programa de Trabalho**

Exercício de 2025

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ										
Un. Orc.:	02.02	GABINETE										
Un. Ex.:	02.02.04	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE										
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total				
08	122			Assistência Social			162.000,00	162.000,00				
08	122	0409		Fundo Social de Solidariedade			162.000,00	162.000,00				
08	122	0409	2368	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS; PROJETOS SOCIAIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	162.000,00	
<b>Total</b>								162.000,00	162.000,00			

Página 4 de 39

GeoSIAP - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

#### Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Órgão:	Un. Orc.:	Un. Exe.:	Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
02	02.02	02.02.05	122	1008			Segurança Pública			109.100,00	109.100,00
			122	1008			Administração Geral			72.000,00	72.000,00
			122	1008		2479	Apoio Administrativo			72.000,00	72.000,00
			182	1009			Manutenção dos Serviços Administrativos da Defesa Civil			72.000,00	72.000,00
			182	1009			Defesa Civil			37.100,00	37.100,00
			182	1009		2480	Defesa Civil			37.100,00	37.100,00
			182	1009		2481	Medidas Preventivas e recuperativas de defesa civil			18.800,00	18.800,00
			182	1009		2481	Socorro e Assistência em Emergências			18.300,00	18.300,00
							Total	0,00	0,00	109.100,00	109.100,00

Página 5 de 39

GeoSIAP - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**  
Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI  
**Programa de Trabalho**

Órgão:		PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ		Exercício de 2025	
Un. Orc.:		GABINETE			
Un. Exe.:		02.02.06 SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO			
Filial	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Total
04	122			Administração	996.800,00
				Administração Geral	996.800,00
04	122	1008		Apoio Administrativo	56.800,00
04	122	1008	2482	Manutenção dos Serviços Administrativos da Comunicação	56.800,00
04	122	1010		Comunicação Pública	940.000,00
04	122	1010	2485	Publicidade Institucional	470.000,00
04	122	1010	2486	Publicidade de Utilidade Pública	470.000,00
Total				0,00	996.800,00
				0,00	996.800,00

Página 6 de 39

GeoSIAP - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50-

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**  
Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI  
**Programa de Trabalho**

Exercício de 2025

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ									
Un. Orc.:	02.02	GABINETE									
Un. Exe.:	02.02.09	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO									
Função:	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Atividade	Projeto	Operação Especial	Atividade	Total		
04	124			Administração				55.000,00	55.000,00		
04	124	1008		Controle Interno				55.000,00	55.000,00		
04	124	1008	2484	Apoio Administrativo				55.000,00	55.000,00		
				Manutenção dos Serviços Administrativos de Controle Interno			0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	
<b>Total</b>											

Página 7 de 39

GeoSAP - GUARATINGUETÁ





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI

#### Programa de Trabalho

27/09/2024  
14:37:50

Exercício de 2025

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ		Atividade	Total	
Un. Orc.:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO		4.733.602,65	4.733.602,65	
Un. Exe.:	02.03.01	SECRETARIA E DEPENDENCIAS		4.733.602,65	4.733.602,65	
Função	Subfunção	Programa	Ação	Operação Especial	Projeto	Total
04	122		Administração	5.383.602,65		5.383.602,65
04	122	1008	Administração Geral	4.733.602,65		4.733.602,65
04	122	1008	Apelo Administrativo	85.209,84		85.209,84
04	122	1008	Manutenção dos Serviços de Transportes	4.148.392,81		4.148.392,81
04	122	1008	Manutenção dos Serviços Administrativos do Planejamento Estudos e Projetos	500.000,00		500.000,00
04	127		Ordenamento Territorial	650.000,00		650.000,00
04	127	1008	Apelo Administrativo	650.000,00		650.000,00
04	127	1008	Regularização Fundiária - Projetos	650.000,00		650.000,00
Total				0,00	0,00	5.383.602,65

Página 8 de 39

GecSIAP - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**  
Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI  
Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	Função:	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Un. Orc.:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	04	122	1008		Administração			11.538.944,75	11.538.944,75
Un. Exe.:	02.04.01	SECRETARIA E DEPENDENCIAS	04	122	1008	2477	Administração Geral			11.538.944,75	11.538.944,75
	04	122	1008	2489			Apoio Administrativo			26.000,00	26.000,00
	04	122	1008	2647			Manutenção dos Serviços de Transportes			11.507.944,75	11.507.944,75
	04	122	1008	2647			Manutenção dos Serviços Administrativos da Fazenda			5.000,00	5.000,00
	04	122	1008	2647			MANUTENÇÃO DO SIAFIC				
	28	843					Encargos especiais	38.121.000,00			38.121.000,00
	28	843	0902				Serviço da Dívida Interna	29.980.000,00			29.980.000,00
	28	843	0902	0005			Serviço da Dívida	29.980.000,00			29.980.000,00
	28	843	0902	0005			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA - GERAL	29.980.000,00			29.980.000,00
	28	846					Outros Encargos Especiais	8.141.000,00			8.141.000,00
	28	846	0902				Serviço da Dívida	8.141.000,00			8.141.000,00
	28	846	0902	0016			Atendimento de Sentenças Judiciais	8.141.000,00			8.141.000,00
	99	999					Reserva de Contingência	4.779.000,00			4.779.000,00
	99	999	0999				Reserva de Contingência	4.779.000,00			4.779.000,00
	99	999	0999	9001			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.779.000,00			4.779.000,00
Total								42.900.000,00	0,00	11.538.944,75	54.438.944,75

Página 9 de 39

GeoSJAP - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**  
Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

**Programa de Trabalho**

Exercício de 2025

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ								
Un. Orc.:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Un. Exec.:	02.05.01	SECRETARIA E DEPENDENCIAS								
	Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total	
04	122				Administração			14.965.178,65	14.965.178,65	
04	122	1008			Administração Geral			14.965.178,65	14.965.178,65	
04	122	1008	2477		Apoio Administrativo			14.965.178,65	14.965.178,65	
04	122	1008	2492		Manutenção dos Serviços de Transportes			34.955,25	34.955,25	
					Manutenção dos Serviços Administrativos			14.930.223,40	14.930.223,40	
Total						0,00	0,00	14.965.178,65	14.965.178,65	

Página 10 de 39

GESDAP - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

#### Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Órgão:	Un. Orc.:	Un. Exe.:	Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total		
02	02.06	02.06.01	03	092	1008	1008	Essencial à Justiça			4.760.081,18	4.760.081,18		
			03	092	1008	1008	Representação Judicial e Extrajudicial			312.680,00	312.680,00		
			03	092	1008	2264	Apoio Administrativo CUSTAS JUDICIAIS			312.680,00	312.680,00		
			03	122	1008		Administração Geral			4.447.401,18	4.447.401,18		
			03	122	1008		Apoio Administrativo			4.447.401,18	4.447.401,18		
			03	122	1008	2319	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEC. DA JUSTICA E CIDADANIA			4.367.401,18	4.367.401,18		
			03	122	1008	2477	Manutenção dos Serviços de Transportes			80.000,00	80.000,00		
			Total							0,00	0,00	4.760.081,18	4.760.081,18

Página 11 de 39

GeoSIMP - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

**LEI**

27/09/2024  
14:37:50

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI

#### Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Órgão:					02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
Un. Orc.:					02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA				
Un. Exe.:					02.06.02 FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS				
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total	
03	092			Essencial à Justiça				36.900,00	
03	092	1008		Representação Judicial e Extrajudicial				36.900,00	
03	092	1008	2329	Apoio Administrativo				36.900,00	
03	092	1008	2329	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS				36.900,00	
Total					0,00	0,00	0,00	36.900,00	



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**  
Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI

**Programa de Trabalho**

Exercício de 2025

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	Un. Orc.:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	Un. Exe.:	02.07.01	SECRETARIA E DEPENDENCIAS	Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Projeto	Operação Especial	Atividade	Total
04	122	1008	2494	2495	Urbanismo	23.698.317,11										15.897.491,47	15.897.491,47
04	122	1008	2494	2495	Urbanismo	23.698.317,11										15.897.491,47	15.897.491,47
04	122	1008	2494	2495	Urbanismo	23.698.317,11										13.867.491,47	13.867.491,47
04	122	1008	2494	2495	Urbanismo	23.698.317,11										2.030.000,00	2.030.000,00
15	451	0002	1114	1117	Infra-estrutura Urbana	23.698.317,11										14.909.565,60	38.607.882,71
15	451	0002	1114	1117	Infra-estrutura Urbana	23.698.317,11										10.049.365,50	38.607.882,71
15	451	0002	1114	1117	Infra-estrutura Urbana	23.698.317,11										1.544.677,00	10.049.365,50
15	451	0002	1114	1117	Infra-estrutura Urbana	23.698.317,11										8.504.688,50	10.049.365,50
15	451	0003	1114	1117	Desenvolvimento Urbano	23.698.317,11										4.860.200,10	28.556.517,21
15	451	0003	1114	1117	Desenvolvimento Urbano	23.698.317,11										15.455.479,63	28.556.517,21
15	451	0003	1114	1117	Desenvolvimento Urbano	23.698.317,11										488.801,29	15.455.479,63
15	451	0003	1114	1117	Desenvolvimento Urbano	23.698.317,11										101.500,00	101.500,00
15	451	0003	1114	1117	Desenvolvimento Urbano	23.698.317,11										7.652.536,19	101.500,00
15	451	0003	1114	1117	Desenvolvimento Urbano	23.698.317,11										1.220.000,00	7.652.536,19
15	451	0003	1114	1117	Desenvolvimento Urbano	23.698.317,11										3.640.200,10	1.220.000,00
15	451	0003	1114	1117	Desenvolvimento Urbano	23.698.317,11										218.706,68	3.640.200,10
17	512	0004	2503	2503	Saneamento Básico Urbano	23.698.317,11										218.706,68	218.706,68
17	512	0004	2503	2503	Saneamento Básico Urbano	23.698.317,11										218.706,68	218.706,68
17	512	0004	2503	2503	Saneamento Básico Urbano	23.698.317,11										218.706,68	218.706,68
17	512	0004	2503	2503	Saneamento Básico Urbano	23.698.317,11										218.706,68	218.706,68
Total						0,00										31.025.763,75	54.724.080,86

Página 13 de 39

GesSIAP - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:55

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI

#### Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ									
Un. Orc.:	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA									
Un. Exe.:	02.08.01	SECRETARIA E DEPENDENCIAS									
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total			
04	122			Administração			7.885.943,47	7.885.943,47			
04	122	0005		Administração Geral			7.885.943,47	7.885.943,47			
04	122	0005	2641	SEGURANÇA PÚBLICA			130.000,00	130.000,00			
04	122	1008		FINCOC - Fiscalização de Posturas			130.000,00	130.000,00			
04	122	1008	2504	Apoio Administrativo			7.755.943,47	7.755.943,47			
04	122	1008	2639	Manutenção dos Serviços Administrativos de Segurança			7.390.943,47	7.390.943,47			
04	122	1008	2639	Manutenção da frota SSMU			365.000,00	365.000,00			
06	181			Segurança Pública			575.480,78	575.480,78			
06	181	1008		Policimento			575.480,78	575.480,78			
06	181	1008	2498	Apoio Administrativo			575.480,78	575.480,78			
06	181	1008	2498	Manutenção do Corpo de Bombeiros			575.480,78	575.480,78			
08	451			Assistência Social			24.500,00	24.500,00			
08	451	0006		Infra-estrutura Urbana			24.500,00	24.500,00			
08	451	0006	2644	MOBILIDADE URBANA			24.500,00	24.500,00			
08	451	0006	2644	Acessibilidade Universal			24.500,00	24.500,00			
15	452			Urbanismo			6.300.000,00	6.300.000,00			
15	452	0005		Serviços Urbanos			6.300.000,00	6.300.000,00			
15	452	0005	2506	SEGURANÇA PÚBLICA			6.300.000,00	6.300.000,00			
15	452	0005	2506	Manutenção da Iluminação Pública			6.300.000,00	6.300.000,00			
26	782			Transporte			4.845.000,00	4.845.000,00			
26	782	0006		Transporte Rodoviário			4.845.000,00	4.845.000,00			
26	782	0006	2642	MOBILIDADE URBANA			4.845.000,00	4.845.000,00			
26	782	0006	2643	Transporte Urbano de Guaratinguetá			4.525.000,00	4.525.000,00			
26	782	0006	2643	TUG - Rodoviária( Quinzinho Fernandes)			320.000,00	320.000,00			
Total							0,00	0,00	19.630.924,25		

Página 14 de 39

GeoSIAP - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:56

Exercício de 2025

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**  
Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI  
Programa de Trabalho

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ					Total	
Un. Orc.:	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA					20.000,00	
Un. Exe.:	02.08.02	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO					20.000,00	
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
06	122			Segurança Pública			20.000,00	20.000,00
06	122	0022		Administração Geral			20.000,00	20.000,00
06	122	0022		Serviço Municipal de Trânsito			20.000,00	20.000,00
06	122	0022	2509	Educação no Trânsito			20.000,00	20.000,00
15	452			Urbanismo		560.000,00	5.330.000,00	5.890.000,00
15	452	0022		Serviço Municipal de Trânsito		560.000,00	5.330.000,00	5.890.000,00
15	452	0022	1121	Engenharia de Tráfego e de Campo		560.000,00	5.330.000,00	5.890.000,00
15	452	0022	2510	Sinalização de Trânsito			1.130.000,00	1.130.000,00
15	452	0022	2511	Policamento e Fiscalização de Trânsito			4.200.000,00	4.200.000,00
					0,00	560.000,00	5.350.000,00	5.910.000,00
<b>Total</b>								

Página 15 de 39

GeoSIAP - GUARATINGUETÁ





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

#### Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ								
Un. Orc.: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Un. Exe.: 02.09.01 SECRETARIA E DEPENDENCIAS								
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação				
Educação					Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12	122			Administração Geral			10.558.351,60	10.558.351,60
12	122	1008		Apoio Administrativo			10.558.351,60	10.558.351,60
12	122	1008	2556	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SME			7.225.351,60	7.225.351,60
12	122	1008	2559	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SME			3.030.000,00	3.030.000,00
12	122	1008	2570	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			303.000,00	303.000,00
Total					0,00	0,00	10.558.351,60	10.558.351,60

Página 16 de 39

GeSIMP - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI

#### Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ					Total
Un. Orc.:	02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					27.688.850,66
Un. Exe.:	02.09.02	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					25.418.850,66
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Projeto	Atividade	Total
12	361			Educação	400.000,00	27.288.850,66	27.688.850,66
12	361	0016		Ensino Fundamental	400.000,00	25.018.850,66	25.418.850,66
12	361	0016	1127	Educação Básica Participativa de Qualidade			
12	361	0016	1127	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES – FUNDAMENTAL			
12	361	0016	2563	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12	361	0016	2568	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE			
12	361	0016	2570	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
12	361	0016	2664	Escola em Tempo Integral			
12	361	1008		Apoio Administrativo	400.000,00	23.058.850,66	23.458.850,66
12	361	1008	2561	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO – FUNDAMENTAL		20.446.668,40	400.000,00
12	367			Educação Especial		168.018,76	168.018,76
12	367	0016		Educação Básica Participativa de Qualidade		2.066.000,00	2.066.000,00
12	367	0016	2571	APOIO ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		378.163,50	378.163,50
12	367	0016	2667	APOIO ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS CÍVICO MILITAR		1.580.000,00	1.580.000,00
					0,00	690.000,00	690.000,00
					400.000,00	27.288.850,66	27.688.850,66

Página 17 de 39

GeOSIAP - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50

Exercício de 2025

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI

#### Programa de Trabalho

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ  
Un. Orc.: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Un. Exe.: 02.09.03 SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12	306			Educação			8.126.000,00	8.126.000,00
		306	0016	Alimentação e Nutrição			8.126.000,00	8.126.000,00
				Educação Básica Participativa de Qualidade				
12	306	0016	2569	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR			6.250.000,00	6.250.000,00
12	306	0016	2573	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			1.876.000,00	1.876.000,00
Total					0,00	0,00	8.126.000,00	8.126.000,00

Página 18 de 39

GeoSIAP - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**  
Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI  
**Programa de Trabalho**

Exercício de 2025

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	Un. Orc.:		02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Un. Exe.:		02.09.04	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	Programa de Trabalho		Atividade	Projeto	Operação Especial	Total		
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação														
12	365	0016	1128	Educação Infantil									6.337.882,19			19.844.245,69		
12	365	0016	1129	Educação Básica Participativa de Qualidade									6.337.882,19			19.844.245,69		
12	365	0016	2564	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES - CRECHES									6.037.882,19			19.672.245,69		
12	365	0016	2564	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES - PRÉ-ESCOLAS									300.000,00			6.037.882,19		
12	365	0016	2564	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES									3.104.200,00			3.104.200,00		
12	365	0016	2572	FUNCIONAMENTO DAS PRÉ-ESCOLAS									2.552.000,00			2.552.000,00		
12	365	0016	2664	APOIO ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL									7.300.000,00			7.300.000,00		
12	365	0016	2664	Escola em Tempo Integral									378.163,50			378.163,50		
12	365	1008	2554	Apoio Administrativo									172.000,00			172.000,00		
12	365	1008	2554	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - CRECHE									86.000,00			86.000,00		
12	365	1008	2555	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PRÉ ESCOLA									86.000,00			86.000,00		
Total															0,00	6.337.882,19	13.506.363,50	19.844.245,69

Página 19 de 39

GeosIAP - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:56

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**  
Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI  
**Programa de Trabalho**

Exercício de 2025

Un. Orc.:	Un. Exec.:	Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
02	02.09.05	12	361	1008	2601	Ensino Fundamental			94.196.800,96	94.196.800,96
		12	361	1008	2601	Apelo Administrativo			78.650.996,21	78.650.996,21
		12	361	1008	2602	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL			61.364.109,50	61.364.109,50
		12	361	1008	2603	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - APOIO - FUNDAMENTAL			28.000,00	28.000,00
		12	361	1008	2604	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - APOIO - PRÉ-ESCOLA			18.500,00	18.500,00
		12	365	1008		Educação Infantil			17.240.386,71	17.240.386,71
		12	365	1008		Apelo Administrativo			10.837.059,70	10.837.059,70
		12	365	1008	2560	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA			10.837.059,70	10.837.059,70
		12	367	1008		Educação Especial			4.708.745,05	4.708.745,05
		12	367	1008		Apelo Administrativo			4.708.745,05	4.708.745,05
		12	367	1008	2606	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO ESPECIAL			4.708.745,05	4.708.745,05
						Total	0,00	0,00	94.196.800,96	94.196.800,96

Página 20 de 39

GessIAP - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:56

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**  
Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI  
**Programa de Trabalho**

Exercício de 2025

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ					Total	
Un. Orc.:	02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					6.383.497,65	
Un. Exe.:	02.10.01	SECRETARIA E DEPENDENCIAS					5.024.808,11	
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atribuição	Total
27	122			Desporto e Lazer		42.689,54	6.340.808,11	6.383.497,65
27	122	1008		Administração Geral			5.024.808,11	5.024.808,11
27	122	1008	2516	Manutenção dos Serviços Administrativos do Esporte			5.024.808,11	5.024.808,11
27	812			Desporto Comunitário		42.689,54	1.316.000,00	1.358.689,54
27	812	0007		Esporte, Lazer e Qualidade de Vida		42.689,54	1.316.000,00	1.358.689,54
27	812	0007	1029	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA		42.689,54	42.689,54	42.689,54
27	812	0007	2477	Manutenção dos Serviços de Transportes			302.000,00	302.000,00
27	812	0007	2517	Promoção de Eventos Esportivos			920.000,00	920.000,00
27	812	0007	2518	Manutenção e Reforma de Equipamentos Públicos			94.000,00	94.000,00
Total					0,00	42.689,54	6.340.808,11	6.383.497,65

Página 21 de 39

GeoSIAF - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**  
Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI  
**Programa de Trabalho**

Exercício de 2025

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ						Total	
Un. Orc.:	02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						550.000,00	
Un. Exe.:	02.10.02	FUNDO DE APOIO DESP. NÃO PROFISSIONAL FADENP						550.000,00	
	Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
27	812				Desporto e Lazer			550.000,00	550.000,00
27	812		0007		Desporto Comunitário			550.000,00	550.000,00
27	812		0007	2519	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida			550.000,00	550.000,00
					Gerenciamento, Implantação e Desenvolvimento do Esporte			550.000,00	550.000,00
							0,00	0,00	550.000,00
<b>Total</b>									<b>550.000,00</b>

Página 22 de 39

GeoSIMP - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

#### Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ									
Un. Orc.:	02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER									
Un. Exe.:	02.11.02	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS									
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atribuição	Total			
04	122	1008	1008	Administração Geral			2.185.351,27	2.185.351,27			
04	122	1008	2531	Apoio Administrativo			2.185.351,27	2.185.351,27			
04	122	1008	2531	Manutenção dos Serviços Administrativos do Turismo			2.185.351,27	2.185.351,27			
23	695	0011		Comércio e Serviços		110.000,00	10.264.876,53	10.374.876,53			
23	695	0011		Turismo		110.000,00	10.264.876,53	10.374.876,53			
23	695	0011	1123	Desenvolvimento do Turismo			1.049.408,82	1.049.408,82			
23	695	0011	2532	Reformas, ampliação e manutenção de próprios			6.580.427,71	6.580.427,71			
23	695	0011	2533	Formatação de produtos turísticos			2.635.040,00	2.635.040,00			
23	695	0011	2534	Implantação e manutenção de Infra-estrutura Turística no Município			110.000,00	110.000,00			
23	695	0011	2534	Carnaval			110.000,00	110.000,00			
						0,00	12.450.227,80	12.560.227,80			
<b>Total</b>						0,00	12.450.227,80	12.560.227,80			

Página 23 de 39

GeoSIAP - GUARATINGUETÁ





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**  
Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI  
**Programa de Trabalho**

Exercício de 2025

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ									
Un. Orc.:	02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Un. Exe.:	02.12.01	SECRETARIA E DEPENDENCIAS									
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total			
10	10	122		Saúde			59.859.234,64	59.859.234,64			
10	122	1008		Administração Geral			2.002.065,85	2.002.065,85			
10	122	1008	2477	Apio Administrativo			2.002.065,85	2.002.065,85			
10	301			Manutenção dos Serviços de Transportes			2.002.065,85	2.002.065,85			
10	301	1008		Atenção Básica			57.857.168,79	57.857.168,79			
10	301	1008		Apio Administrativo			57.857.168,79	57.857.168,79			
10	301	1008	2543	Manutenção dos Serviços Administrativos da Saúde			57.857.168,79	57.857.168,79			
Total					0,00	0,00	59.859.234,64	59.859.234,64			

Página 24 de 39

GeoSIAP - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50.

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**  
Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI  
**Programa de Trabalho**

Exercício de 2025

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ						Total	
Un. Orc.:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Un. Exe.:	02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
10				Saúde			132.504.105,91	132.504.105,91
10	301	0101		Atenção Básica			10.208.397,24	10.208.397,24
10	301	0101	2546	Atendimento em Atenção Básica			8.574.609,24	8.574.609,24
10	301	0101	2548	Atendimento em Saúde Bucal			1.633.788,00	1.633.788,00
10	302	0102		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			118.378.030,30	118.378.030,30
10	302	0102	2547	Atenção Especializada a Saúde			40.990.000,00	40.990.000,00
10	302	0102	2549	Atendimento em Pronto Socorro			70.258.534,50	70.258.534,50
10	302	0102	2552	Atendimento Médico em Especialidades			50.000,00	50.000,00
10	302	0102	2553	Reabilitação Física e/ou Mental			7.079.495,80	7.079.495,80
10	303	0106		SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência			1.196.152,52	1.196.152,52
10	303	0106	2545	Assistência Farmacêutica			1.196.152,52	1.196.152,52
10	305	0105		Suporte Profilático e Terapêutico			2.721.525,85	2.721.525,85
10	305	0105	2551	Assistência Farmacêutica			1.196.152,52	1.196.152,52
10	305	0105	2551	Vigilância Epidemiológica			2.721.525,85	2.721.525,85
10	305	0105	2551	Vigilância em Saúde			2.721.525,85	2.721.525,85
10				Vigilância em Saúde			2.721.525,85	2.721.525,85
						0,00	132.504.105,91	132.504.105,91
						0,00	0,00	0,00
						0,00	132.504.105,91	132.504.105,91

Página 25 de 39

GeosIAP - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

#### Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ					Total	
Un. Orc.:	02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Un. Exe.:	02.13.01	SECRETARIA E DEPENDENCIAS						
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	122	1008	2536	Administração			395.000,00	395.000,00
04	122	1008		Administração Geral			395.000,00	395.000,00
04	122	1008	2536	Apoio Administrativo			395.000,00	395.000,00
04	122	1008		Manutenção do Recinto de Exposições Manoel Soares de Azevedo			395.000,00	395.000,00
20	122	1008		Agricultura	16.000,00		6.503.050,39	6.519.050,39
20	122	1008		Administração Geral			5.040.050,39	5.040.050,39
20	122	1008		Apoio Administrativo			1.100.000,00	1.100.000,00
20	122	1008	2477	Manutenção dos Serviços de Transportes			1.100.000,00	1.100.000,00
20	122	1008	2535	Manutenção dos Serviços Administrativos da Agricultura			3.940.050,39	3.940.050,39
20	604	0012		Defesa Sanitária Animal	16.000,00		16.000,00	16.000,00
20	604	0012	1125	Agropecuária e Agronegócio	16.000,00		16.000,00	16.000,00
20	604	0012		Criação do SIM Sistema de Inspeção Municipal		16.000,00	16.000,00	16.000,00
20	605	0012		Abastecimento			1.370.000,00	1.370.000,00
20	605	0012		Agropecuária e Agronegócio			1.370.000,00	1.370.000,00
20	605	0012	2537	Conservação de Estradas Rurais			1.370.000,00	1.370.000,00
20	606	0012		Extensão Rural			93.000,00	93.000,00
20	606	0012		Agropecuária e Agronegócio			93.000,00	93.000,00
20	606	0012	2538	Assistência Técnica e Extensão Rural			93.000,00	93.000,00
Total					0,00	16.000,00	6.896.050,39	6.914.050,39

GeosIAP - GUARATINGUETÁ

Página 26 de 39



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**  
Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI



Exercício de 2025

Programa de Trabalho

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ								
Un. Orc.:	02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
Un. Exe.:	02.13.02	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total		
20				Agricultura			644.000,00	644.000,00		
20	606			Extensão Rural			644.000,00	644.000,00		
20	606	0013		Produtor de Água			644.000,00	644.000,00		
20	606	0013	2540	Proteção às Nascentes de Água			608.000,00	608.000,00		
20	606	0013	2542	Saneamento Rural			36.000,00	36.000,00		
Total					0,00	0,00	644.000,00	644.000,00		

Página 27 de 39

GeoSIAP - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

#### Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ									
Un. Orc.:	02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Un. Exe.:	02.14.01	SECRETARIA E DEPENDENCIAS									
	Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total		
	08	122			Assistência Social			7.882.872,60	7.882.872,60		
	08	122	0015		Administração Geral			7.462.089,60	7.462.089,60		
	08	122	0015	2562	Acesso a Qualificação Profissional			188.956,72	188.956,72		
	08	122	1008		TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL			188.956,72	188.956,72		
	08	122	1008	2574	Apoio Administrativo			7.273.131,88	7.273.131,88		
	08	122	1008	2574	Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social			7.273.131,88	7.273.131,88		
	08	243	0019		Assistência à Criança e ao Adolescente			420.784,00	420.784,00		
	08	243	0019	2599	Conselho Tutelar			420.784,00	420.784,00		
	08	243	0019	2599	Manutenção do Conselho Tutelar			420.784,00	420.784,00		
Total						0,00	0,00	7.882.872,60	7.882.872,60		

Página 28 de 39

GeosIAP - GUARATINGUETÁ





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50.

Exercício de 2025

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**  
Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI  
**Programa de Trabalho**

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ						
Un. Orc.:	02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Un. Exe.:	02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função	Subfunção	Programas	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08	244	0017	2661	Conselho Municipal da Criança e Adolescente			77.820,00	77.820,00
08	244	0017	2663	PROCAD - SUJAS			36.000,00	36.000,00
08	244	0018	2594	Gestão de proteção especial			936.251,20	936.251,20
08	244	0018	2595	Bloco de Proteção Social Especial - Federal			278.060,00	278.060,00
08	244	0018	2597	Rede de Proteção Social Especial Média Complexidade - Estadual			175.947,00	175.947,00
08	244	0018	2598	Centro de Apoio e Abrigo às Vítimas de Direitos Violados			37.544,00	37.544,00
08	244	0018	2598	Centro de Referência da Pessoa em Situação de Rua - Federal			50.000,00	50.000,00
08	244	0018	2615	Bloco de Proteção Social Especial a Adultos e Familiares - Federal			120.000,00	120.000,00
08	244	0018	2617	Proteção Social Especial - Municipal			6.585,28	6.585,28
08	244	0018	2620	Proteção Social Especial a Adultos e Familiares - Municipal			54.256,80	54.256,80
08	244	0018	2623	Centro de Referência da Pessoa em Situação de Rua - Municipal			18.000,00	18.000,00
08	244	0018	2650	Rede de Proteção Social Especial Alta Complexidade - Estadual			88.227,38	88.227,38
08	244	1008		Apoio Administrativo			39.441,50	39.441,50
08	244	1008	2477	Manutenção dos Serviços de Transportes			48.785,88	48.785,88
08	244	1008	2576	Manutenção e conservação de bens móveis da Assistência Social			48.785,88	48.785,88
Total					0,00	0,00	7.160.892,66	7.160.892,66

Página 30 de 39

Geossiap - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50

Exercício de 2025

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

#### Programa de Trabalho

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ									
Un. Orc.:	02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Un. Exe.:	02.14.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
Filiação	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total			
08	243			Assistência Social			724.544,47	724.544,47			
08	243	0020		Assistência à Criança e ao Adolescente			724.544,47	724.544,47			
08	243	0020		Fundo da Criança e do Adolescente			724.544,47	724.544,47			
08	243	0020	2600	Fundo da Criança e do Adolescente			724.544,47	724.544,47			
Total					0,00	0,00	724.544,47	724.544,47			

Página 31 de 39

GeSJIAP - GUARATINGUETÁ





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

#### Programa de Trabalho

27/09/2024  
14:37:50

Exercício de 2025

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
Un. Orc.:	02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Un. Ex.:	02.14.04	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Total
08	241	1008	2574	Assistência Social	101.000,00
08	241	1008		Assistência à Pessoa Idosa	101.000,00
08	241	1008	2574	Apoio Administrativo	101.000,00
				Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social	101.000,00
Total					101.000,00
					0,00
					0,00
					101.000,00



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50.

Exercício de 2025

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI

#### Programa de Trabalho

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ									
Un. Orc.:	02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA									
Un. Exe.:	02.15.01	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS									
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total			
04	122			Administração			1.007.783,55	1.007.783,55			
				Administração Geral			1.007.783,55	1.007.783,55			
04	122	1008		Apoio Administrativo			716.647,52	716.647,52			
04	122	1008	2570	Manutenção dos Serviços Administrativos do Governo			716.647,52	716.647,52			
04	122	1011		Sistema Integrado de Desenvolvimento Econômico, Participação e Controle Social			291.136,03	291.136,03			
04	122	1011	2625	Participa Guarã e Observatório de Políticas Públicas			21.136,03	21.136,03			
04	122	1011	2640	Modernização do Sistema de Gestão de Projetos			250.000,00	250.000,00			
04	122	1011	2654	Escritório de Projetos Especiais			20.000,00	20.000,00			
Total							1.007.783,55	1.007.783,55	0,00	0,00	1.007.783,55

Página 33 de 39

GeOSIAP - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**  
Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI

**Programa de Trabalho**

Exercício de 2025

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ											
Un. Orc.:	02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA											
Un. Exe.:	02.16.01	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS											
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total					
13	392			Cultura									
	13	392	0009	Difusão Cultural			2.980.908,39	2.980.908,39					
	13	392	0009	Desenvolvimento Cultural			975.000,00	975.000,00					
	13	392	0009	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		2526	975.000,00	975.000,00					
	13	392	1008	Apoio Administrativo			2.005.908,39	2.005.908,39					
	13	392	1008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CULTURA		2525	2.005.908,39	2.005.908,39					
<b>Total</b>							0,00	0,00	2.980.908,39	2.980.908,39			

Página 34 de 39

GeOSIAP - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

#### Programa de Trabalho

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ						
Un. Orc.:	02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
Un. Exe.:	02.16.02	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA						
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
13	392			Cultura			963.552,23	963.552,23
13	392	0009		Difusão Cultural			963.552,23	963.552,23
13	392	0009		Desenvolvimento Cultural			963.552,23	963.552,23
13	392	0009	2526	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			963.552,23	963.552,23
Total					0,00	0,00	963.552,23	963.552,23

Exercício de 2025

Página 35 de 39

GSSIMP - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50.

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**  
Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI

**Programa de Trabalho**

Exercício de 2025

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ									
Un. Orc.:	02.17	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
Un. Exe.:	02.17.02	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS									
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total			
04	122	1008		Administração			5.517.108,72	5.517.108,72			
04	122	1008		Administração Geral			5.517.108,72	5.517.108,72			
04	122	1008	2477	Apoio Administrativo			251.100,00	251.100,00			
04	122	1008	2530	Manutenção dos Serviços de Transportes			5.266.008,72	5.266.008,72			
15	451			Urbanismo			850.000,00	850.000,00			
15	451	0010		Infra-estrutura Urbana			850.000,00	850.000,00			
15	451	0010	2527	Cidade Verde e Sustentável			850.000,00	850.000,00			
18	541			Gestão Ambiental			40.000,00	40.000,00			
18	541	0010		Preservação e Conservação Ambiental			40.000,00	40.000,00			
18	541	0010	1122	Cidade Verde e Sustentável			40.000,00	40.000,00			
18	541	0010	2528	Revitalização do Parque Ambiental Santa Luzia			70.000,00	70.000,00			
18	541	0010	2529	Arborização Urbana e Rural			1.520.000,00	1.520.000,00			
18	541	0010	2655	Controle Populacional da Fauna Urbana - Cães e Gatos			40.000,00	40.000,00			
18	541	0010	2656	Plano Municipal do Meio Ambiente			20.000,00	20.000,00			
18	541	0010	2666	Plano Municipal da Mata Atlântica			210.000,00	210.000,00			
18	541	0010	2666	PLANO MUNICIPAL DE MANEJO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO			210.000,00	210.000,00			
Total						0,00	8.227.108,72	8.227.108,72			

Página 36 de 39

GestSMP - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:50.

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI



#### Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				Total		
Un. Orc.:	02.18	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GESTÃO DE CONVÊNIOS						
Un. Exe.:	02.18.01	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS						
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	122	1008	2522	Administração Geral			1.104.873,44	1.104.873,44
04	122	1008	2524	Apoio Administrativo			1.104.873,44	1.104.873,44
04	122	1008	2524	Manutenção dos Serviços Administrativos da Indústria, Comércio e Gestão de Convênios			1.045.223,44	1.045.223,44
04	122	1008	2524	Atração e acompanhamento de emendas e convênios.			59.650,00	59.650,00
23	691	1008		Comércio e Serviços			61.650,00	61.650,00
23	691	1008		Promoção Comercial			61.650,00	61.650,00
23	691	1008	2523	Apoio Administrativo			61.650,00	61.650,00
23	691	1008	2523	Atividades de fomento à iniciativa empresarial			61.650,00	61.650,00
Total					0,00	0,00	1.166.523,44	1.166.523,44

Página 37 de 39

GecSIAP - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:59

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual  
Anexo VI

#### Programa de Trabalho

Exercício de 2025

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ		Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atribuição	Total
Un. Orc.:	02.19	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO		04	02.19.01	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		Administração			1.200.126,50	1.200.126,50
Un. Exe.:	02.19.01	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		04	122	0706	2349	Administração Geral			1.200.126,50	1.200.126,50
	04	122	0706					Ouvidoria Municipal			10.400,00	10.400,00
	04	122	0706				2349	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA OUVIDORIA			10.400,00	10.400,00
	04	122	1008					Apoio Administrativo			1.189.726,50	1.189.726,50
	04	122	1008				2624	Manutenção dos Serviços Administrativos de Relações Institucionais			1.189.726,50	1.189.726,50
								Total	0,00	0,00	1.200.126,50	1.200.126,50



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:37:54

Exercício de 2025

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VI

#### Programa de Trabalho

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ									
Un. Orc.:	02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICA PARA MULHERES									
Un. Exe.:	02.20.01	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS									
Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total			
14	422			Direitos da Cidadania			729.258,69	729.258,69			
14	422	1008		Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			729.258,69	729.258,69			
14	422	1008		Apoio Administrativo			729.258,69	729.258,69			
14	422	1008	2645	Manutenção dos programas de apoio a mulher			729.258,69	729.258,69			
<b>Total</b>					0,00	0,00	729.258,69	729.258,69			
<b>Total Geral</b>					<b>42.900.000,00</b>	<b>33.304.888,84</b>	<b>526.295.111,16</b>	<b>602.500.000,00</b>			

Página 39 de 39

G66SIAP - GUARATINGUETÁ





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

27/09/2024  
14:45:54

**MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP**  
Lei Orçamentária Anual  
Anexo VII

**Programas de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividade**

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
01			Legislativa		2.100.000,00	21.000.000,00	23.100.000,00
01	031	0001	Ação Legislativa		2.100.000,00	21.000.000,00	23.100.000,00
01	031	0001	Processo Legislativo		2.100.000,00	21.000.000,00	23.100.000,00
03	092	1008	Essencial à Justiça			4.796.981,18	4.796.981,18
03	092	1008	Representação Judicial e Extrajudicial			349.580,00	349.580,00
03	092	1008	Apoio Administrativo			349.580,00	349.580,00
03	122	1008	Administração Geral			4.447.401,18	4.447.401,18
03	122	1008	Apoio Administrativo			4.447.401,18	4.447.401,18
04			Administração			74.309.155,58	74.309.155,58
04	122	0005	Administração Geral			73.604.155,58	73.604.155,58
04	122	0706	SEGURANÇA PÚBLICA			130.000,00	130.000,00
04	122	1008	Ouvidoria Municipal			10.400,00	10.400,00
04	122	1008	Apoio Administrativo			72.232.619,55	72.232.619,55
04	122	1010	Comunicação Pública			940.000,00	940.000,00
04	122	1011	Sistema Integrado de Desenvolvimento Econômico, Participação e Controle Social			291.136,03	291.136,03
04	124	1008	Controle Interno			55.000,00	55.000,00
04	124	1008	Apoio Administrativo			55.000,00	55.000,00
04	127	1008	Ordenamento Territorial			650.000,00	650.000,00
04	127	1008	Apoio Administrativo			650.000,00	650.000,00
05	153	1008	Defesa Nacional			37.500,00	37.500,00
05	153	1008	Defesa Terrestre			37.500,00	37.500,00
05	153	1008	Apoio Administrativo			37.500,00	37.500,00
06			Segurança Pública			704.580,78	704.580,78
06	122	0022	Administração Geral			92.000,00	92.000,00
06	122	1008	Serviço Municipal de Trânsito			20.000,00	20.000,00
06	122	1008	Apoio Administrativo			72.000,00	72.000,00
06	181	1008	Policimento			575.480,78	575.480,78
06	181	1008	Apoio Administrativo			575.480,78	575.480,78
06	182	1009	Defesa Civil			37.100,00	37.100,00
06	182	1009	Defesa Civil			37.100,00	37.100,00
08			Assistência Social			16.055.809,73	16.055.809,73
08	122	0015	Administração Geral			7.624.088,60	7.624.088,60
08	122	0409	Acesso a Qualificação Profissional			188.956,72	188.956,72
08	122	1008	Fundo Social de Solidariedade			162.000,00	162.000,00
08	122	1008	Apoio Administrativo			7.273.131,88	7.273.131,88
08	241	0017	Assistência à Pessoa Idosa			904.335,40	904.335,40
08	241	0018	Gestão de proteção social básica			80.600,00	80.600,00
08	241	0018	Gestão de proteção especial			722.735,40	722.735,40
08	241	1008	Apoio Administrativo			101.000,00	101.000,00
08	242	0017	Assistência à Pessoa com Deficiência			379.523,27	379.523,27
08	242	0018	Gestão de proteção social básica			3.995,92	3.995,92
08	242	0018	Gestão de proteção especial			375.527,35	375.527,35
08	243	0017	Assistência à Criança e ao Adolescente			2.827.716,67	2.827.716,67
08	243	0018	Gestão de proteção social básica			791.163,80	791.163,80
08	243	0018	Gestão de proteção especial			891.224,40	891.224,40
08	243	0019	Conselho Tutelar			420.784,00	420.784,00
08	243	0020	Fundo da Criança e do Adolescente			724.544,47	724.544,47

Página 1 de 3

GeosIAP - GUARATINGUETÁ



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VII

#### Programas de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividade

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08	244		Assistência Comunitária			4.295.645,79	4.295.645,79
08	244	0017	Gestão de proteção social básica			3.271.167,21	3.271.167,21
08	244	0018	Gestão de proteção especial			936.251,20	936.251,20
08	244	1008	Apoio Administrativo			88.227,38	88.227,38
08	451		Infra-estrutura Urbana			24.500,00	24.500,00
08	451	0006	MOBILIDADE URBANA			24.500,00	24.500,00
10			Saúde			192.363.340,55	192.363.340,55
10	122		Administração Geral			2.002.065,85	2.002.065,85
10	122	1008	Apoio Administrativo			2.002.065,85	2.002.065,85
10	301		Atenção Básica			68.065.566,03	68.065.566,03
10	301	0101	Atenção Básica a Saúde			10.208.397,24	10.208.397,24
10	301	1008	Apoio Administrativo			57.857.168,79	57.857.168,79
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			118.378.030,30	118.378.030,30
10	302	0102	Atenção Especializada a Saúde			118.378.030,30	118.378.030,30
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico			1.196.152,52	1.196.152,52
10	303	0106	Assistência Farmacêutica			1.196.152,52	1.196.152,52
10	305		Vigilância Epidemiológica			2.721.525,85	2.721.525,85
10	305	0105	Vigilância em Saúde			2.721.525,85	2.721.525,85
12			Educação		6.737.882,19	153.676.366,72	160.414.248,91
12	122		Administração Geral			10.558.351,60	10.558.351,60
12	122	1008	Apoio Administrativo			10.558.351,60	10.558.351,60
12	306		Alimentação e Nutrição			8.126.000,00	8.126.000,00
12	306	0016	Educação Básica Participativa de Qualidade			8.126.000,00	8.126.000,00
12	361		Ensino Fundamental		400.000,00	103.669.846,87	104.069.846,87
12	361	0016	Educação Básica Participativa de Qualidade		400.000,00	23.058.850,66	23.458.850,66
12	361	1008	Apoio Administrativo			80.610.996,21	80.610.996,21
12	365		Educação Infantil		6.337.882,19	24.343.423,20	30.681.305,39
12	365	0016	Educação Básica Participativa de Qualidade		6.337.882,19	13.334.363,50	19.672.245,69
12	365	1008	Apoio Administrativo			11.009.059,70	11.009.059,70
12	367		Educação Especial			6.978.745,05	6.978.745,05
12	367	0016	Educação Básica Participativa de Qualidade			2.270.000,00	2.270.000,00
12	367	1008	Apoio Administrativo			4.708.745,05	4.708.745,05
13			Cultura			3.944.460,62	3.944.460,62
13	392		Difusão Cultural			3.944.460,62	3.944.460,62
13	392	0009	Desenvolvimento Cultural			1.938.552,23	1.938.552,23
13	392	1008	Apoio Administrativo			2.005.908,39	2.005.908,39
14			Direitos da Cidadania			729.258,69	729.258,69
14	422		Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			729.258,69	729.258,69
14	422	1008	Apoio Administrativo			729.258,69	729.258,69
15			Urbanismo		24.258.317,11	27.389.565,60	51.647.882,71
15	451		Infra-estrutura Urbana		23.698.317,11	15.759.565,60	39.457.882,71
15	451	0002	Limpeza Pública			10.049.365,50	10.049.365,50
15	451	0003	Desenvolvimento Urbano		23.698.317,11	4.860.200,10	28.558.517,21
15	451	0010	Cidade Verde e Sustentável			850.000,00	850.000,00
15	452		Serviços Urbanos		560.000,00	11.630.000,00	12.190.000,00
15	452	0005	SEGURANÇA PÚBLICA			6.300.000,00	6.300.000,00
15	452	0022	Serviço Municipal de Trânsito			560.000,00	5.890.000,00

GeoSIAP - GUARATINGUETÁ

Página 2 de 3



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI

### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual  
Anexo VII

#### Programas de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividade

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
17			<b>Saneamento</b>			218.706,68	218.706,68
17	512		Saneamento Básico Urbano			218.706,68	218.706,68
17	512	0004	Combate a Enchentes			218.706,68	218.706,68
18			<b>Gestão Ambiental</b>		40.000,00	1.860.000,00	1.900.000,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental		40.000,00	1.860.000,00	1.900.000,00
18	541	0010	Cidade Verde e Sustentável		16.000,00	7.147.050,39	7.163.050,39
20			<b>Agricultura</b>			5.040.050,39	5.040.050,39
20	122		Administração Geral			5.040.050,39	5.040.050,39
20	122	1008	Apoio Administrativo		16.000,00	16.000,00	16.000,00
20	604		Defesa Sanitária Animal		16.000,00	16.000,00	16.000,00
20	604	0012	Agropecuária e Agronegócio				
20	605		Abastecimento				
20	605	0012	Agropecuária e Agronegócio				
20	606		Extensão Rural				
20	606	0012	Agropecuária e Agronegócio				
20	606	0013	Produtor de Água				
23			<b>Comércio e Serviços</b>		110.000,00	10.326.526,53	10.436.526,53
23	691		Promoção Comercial			61.650,00	61.650,00
23	691	1008	Apoio Administrativo			61.650,00	61.650,00
23	695		Turismo		110.000,00	10.264.876,53	10.374.876,53
23	695	0011	Desenvolvimento do Turismo		110.000,00	10.264.876,53	10.374.876,53
26			<b>Transporte</b>			4.845.000,00	4.845.000,00
26	782		Transporte Rodoviário			4.845.000,00	4.845.000,00
26	782	0006	MOBILIDADE URBANA			4.845.000,00	4.845.000,00
27			<b>Desporto e Lazer</b>		42.689,54	6.890.808,11	6.933.497,65
27	122		Administração Geral			5.024.808,11	5.024.808,11
27	122	1008	Apoio Administrativo			5.024.808,11	5.024.808,11
27	812		Desporto Comunitário		42.689,54	1.866.000,00	1.908.689,54
27	812	0007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida		42.689,54	1.866.000,00	1.908.689,54
28			<b>Encargos especiais</b>			38.121.000,00	38.121.000,00
28	843		Serviço da Dívida Interna			29.980.000,00	29.980.000,00
28	843	0902	Serviço da Dívida			29.980.000,00	29.980.000,00
28	846		Outros Encargos Especiais			8.141.000,00	8.141.000,00
28	846	0902	Serviço da Dívida			8.141.000,00	8.141.000,00
99			<b>Reserva de Contingência</b>			4.779.000,00	4.779.000,00
99	999		Reserva de Contingência			4.779.000,00	4.779.000,00
99	999	0999	Reserva de Contingência			4.779.000,00	4.779.000,00
<b>Total</b>					<b>42.900.000,00</b>	<b>526.295.111,16</b>	<b>602.500.000,00</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI



### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VIII

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme Vínculo com os Recursos

27/09/2024

14:49:19

Exercício de 2025

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01			<b>Legislativa</b>	<b>23.100.000,00</b>		<b>23.100.000,00</b>
01			<b>Ação Legislativa</b>	<b>23.100.000,00</b>		<b>23.100.000,00</b>
01	031	0001	Processo Legislativo	23.100.000,00		23.100.000,00
03			<b>Essencial à Justiça</b>	<b>4.760.081,18</b>	<b>36.900,00</b>	<b>4.796.981,18</b>
03	092		<b>Representação Judicial e Extrajudicial</b>	<b>312.680,00</b>	<b>36.900,00</b>	<b>349.580,00</b>
03	092	1008	Apoio Administrativo	312.680,00	36.900,00	349.580,00
03	122		<b>Administração Geral</b>	<b>4.447.401,18</b>		<b>4.447.401,18</b>
03	122	1008	Apoio Administrativo	4.447.401,18		4.447.401,18
04			<b>Administração</b>	<b>74.309.155,58</b>		<b>74.309.155,58</b>
04	122		<b>Administração Geral</b>	<b>73.604.155,58</b>		<b>73.604.155,58</b>
04	122	0005	SEGURANÇA PÚBLICA	130.000,00		130.000,00
04	122	0706	Ouvidoria Municipal	10.400,00		10.400,00
04	122	1008	Apoio Administrativo	72.232.619,55		72.232.619,55
04	122	1010	Comunicação Pública	940.000,00		940.000,00
04	122	1011	Sistema Integrado de Desenvolvimento Econômico, Participação e Controle Social	291.136,03		291.136,03
04	124		<b>Controle Interno</b>	<b>55.000,00</b>		<b>55.000,00</b>
04	124	1008	Apoio Administrativo	55.000,00		55.000,00
04	127		<b>Ordenamento Territorial</b>	<b>650.000,00</b>		<b>650.000,00</b>
04	127	1008	Apoio Administrativo	650.000,00		650.000,00
05			<b>Defesa Nacional</b>	<b>37.500,00</b>		<b>37.500,00</b>
05	153		<b>Defesa Terrestre</b>	<b>37.500,00</b>		<b>37.500,00</b>
05	153	1008	Apoio Administrativo	37.500,00		37.500,00
06			<b>Segurança Pública</b>	<b>684.580,78</b>	<b>20.000,00</b>	<b>704.580,78</b>
06	122		<b>Administração Geral</b>	<b>72.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>92.000,00</b>
06	122	0022	Serviço Municipal de Trânsito		20.000,00	20.000,00
06	122	1008	Apoio Administrativo	72.000,00		72.000,00
06	181		<b>Policimento</b>	<b>575.480,78</b>		<b>575.480,78</b>
06	181	1008	Apoio Administrativo	575.480,78		575.480,78
06	182		<b>Defesa Civil</b>	<b>37.100,00</b>		<b>37.100,00</b>
06	182	1009	Defesa Civil	37.100,00		37.100,00
08			<b>Assistência Social</b>	<b>12.740.343,34</b>	<b>3.315.466,39</b>	<b>16.055.809,73</b>
08	122		<b>Administração Geral</b>	<b>7.624.088,60</b>		<b>7.624.088,60</b>
08	122	0015	Acesso a Qualificação Profissional	188.956,72		188.956,72
08	122	0409	Fundo Social de Solidariedade	162.000,00		162.000,00
08	122	1008	Apoio Administrativo	7.273.131,88		7.273.131,88
08	241		<b>Assistência à Pessoa Idosa</b>	<b>473.720,00</b>	<b>430.615,40</b>	<b>904.335,40</b>
08	241	0017	Gestão de proteção social básica	80.600,00		80.600,00
08	241	0018	Gestão de proteção especial	393.120,00	329.615,40	722.735,40
08	241	1008	Apoio Administrativo		101.000,00	101.000,00
08	242		<b>Assistência à Pessoa com Deficiência</b>	<b>171.735,95</b>	<b>207.787,32</b>	<b>379.523,27</b>
08	242	0017	Gestão de proteção social básica	3.995,92		3.995,92
08	242	0018	Gestão de proteção especial	171.735,95	203.791,40	375.527,35
08	243		<b>Assistência à Criança e ao Adolescente</b>	<b>1.702.459,20</b>	<b>1.125.257,47</b>	<b>2.827.716,67</b>
08	243	0017	Gestão de proteção social básica	531.003,20	260.160,60	791.163,80
08	243	0018	Gestão de proteção especial	750.672,00	140.552,40	891.224,40
08	243	0019	Conselho Tutelar	420.784,00		420.784,00
08	243	0020	Fundo da Criança e do Adolescente		724.544,47	724.544,47
08	244		<b>Assistência Comunitária</b>	<b>2.743.839,59</b>	<b>1.551.806,20</b>	<b>4.295.645,79</b>
08	244	0017	Gestão de proteção social básica	2.361.368,01	909.799,20	3.271.167,21
08	244	0018	Gestão de proteção especial	294.244,20	642.007,00	936.251,20
08	244	1008	Apoio Administrativo	88.227,38		88.227,38
08	451		<b>Infra-estrutura Urbana</b>	<b>24.500,00</b>		<b>24.500,00</b>
08	451	0006	MOBILIDADE URBANA	24.500,00		24.500,00
10			<b>Saúde</b>	<b>111.019.434,64</b>	<b>81.343.905,91</b>	<b>192.363.340,55</b>
10	122		<b>Administração Geral</b>	<b>908.065,85</b>	<b>1.094.000,00</b>	<b>2.002.065,85</b>
10	122	1008	Apoio Administrativo	908.065,85	1.094.000,00	2.002.065,85
10	301		<b>Atenção Básica</b>	<b>57.811.368,79</b>	<b>10.254.197,24</b>	<b>68.065.566,03</b>
10	301	0101	Atenção Básica a Saúde	304.200,00	9.904.197,24	10.208.397,24
10	301	1008	Apoio Administrativo	57.507.168,79	350.000,00	57.857.168,79
10	302		<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>	<b>51.850.000,00</b>	<b>66.528.030,30</b>	<b>118.378.030,30</b>
10	302	0102	Atenção Especializada a Saúde	51.850.000,00	66.528.030,30	118.378.030,30
10	303		<b>Suporte Profilático e Terapêutico</b>	<b>250.000,00</b>	<b>946.152,52</b>	<b>1.196.152,52</b>
10	303	0106	Assistência Farmacêutica	250.000,00	946.152,52	1.196.152,52
10	305		<b>Vigilância Epidemiológica</b>	<b>200.000,00</b>	<b>2.521.525,85</b>	<b>2.721.525,85</b>
10	305	0105	Vigilância em Saúde	200.000,00	2.521.525,85	2.721.525,85
12			<b>Educação</b>	<b>51.355.600,00</b>	<b>109.058.648,91</b>	<b>160.414.248,91</b>
12	122		<b>Administração Geral</b>	<b>10.558.351,60</b>		<b>10.558.351,60</b>
12	122	1008	Apoio Administrativo	10.558.351,60		10.558.351,60
12	306		<b>Alimentação e Nutrição</b>		<b>8.126.000,00</b>	<b>8.126.000,00</b>
12	306	0016	Educação Básica Participativa de Qualidade		8.126.000,00	8.126.000,00
12	361		<b>Ensino Fundamental</b>	<b>24.806.248,40</b>	<b>79.263.598,47</b>	<b>104.069.846,87</b>
12	361	0016	Educação Básica Participativa de Qualidade	22.846.248,40	612.602,26	23.458.850,66



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI



### MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Lei Orçamentária Anual

Anexo VIII

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme Vínculo com os Recursos

27/09/2024

14:49:19

Exercício de 2025

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	361	1008	Apoio Administrativo	1.960.000,00	78.650.996,21	80.610.996,21
12	365		<b>Educação Infantil</b>	<b>13.721.000,00</b>	<b>16.960.305,39</b>	<b>30.681.305,39</b>
12	365	0016	Educação Básica Participativa de Qualidade	13.549.000,00	6.123.245,69	19.672.245,69
12	365	1008	Apoio Administrativo	172.000,00	10.837.059,70	11.009.059,70
12	367		<b>Educação Especial</b>	<b>2.270.000,00</b>	<b>4.708.745,05</b>	<b>6.978.745,05</b>
12	367	0016	Educação Básica Participativa de Qualidade	2.270.000,00		2.270.000,00
12	367	1008	Apoio Administrativo		4.708.745,05	4.708.745,05
13			<b>Cultura</b>	<b>2.980.908,39</b>	<b>963.552,23</b>	<b>3.944.460,62</b>
13	392		<b>Difusão Cultural</b>	<b>2.980.908,39</b>	<b>963.552,23</b>	<b>3.944.460,62</b>
13	392	0009	Desenvolvimento Cultural	975.000,00	963.552,23	1.938.552,23
13	392	1008	Apoio Administrativo	2.005.908,39		2.005.908,39
14			<b>Direitos da Cidadania</b>	<b>729.258,69</b>		<b>729.258,69</b>
14	422		<b>Direitos Individuais, Coletivos e Difusos</b>	<b>729.258,69</b>		<b>729.258,69</b>
14	422	1008	Apoio Administrativo	729.258,69		729.258,69
15			<b>Urbanismo</b>	<b>28.858.934,71</b>	<b>22.788.948,00</b>	<b>51.647.882,71</b>
15	451		<b>Infra-estrutura Urbana</b>	<b>22.558.934,71</b>	<b>16.898.948,00</b>	<b>39.457.882,71</b>
15	451	0002	Limpeza Pública	10.049.365,50		10.049.365,50
15	451	0003	Desenvolvimento Urbano	11.659.569,21	16.898.948,00	28.558.517,21
15	451	0010	Cidade Verde e Sustentável	850.000,00		850.000,00
15	452		<b>Serviços Urbanos</b>	<b>6.300.000,00</b>	<b>5.890.000,00</b>	<b>12.190.000,00</b>
15	452	0005	SEGURANÇA PÚBLICA	6.300.000,00		6.300.000,00
15	452	0022	Serviço Municipal de Trânsito		5.890.000,00	5.890.000,00
17			<b>Saneamento</b>	<b>218.706,68</b>		<b>218.706,68</b>
17	512		<b>Saneamento Básico Urbano</b>	<b>218.706,68</b>		<b>218.706,68</b>
17	512	0004	Combate a Enchentes	218.706,68		218.706,68
18			<b>Gestão Ambiental</b>	<b>1.700.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>1.900.000,00</b>
18	541		<b>Preservação e Conservação Ambiental</b>	<b>1.700.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>1.900.000,00</b>
18	541	0010	Cidade Verde e Sustentável	1.700.000,00	200.000,00	1.900.000,00
20			<b>Agricultura</b>	<b>6.725.050,39</b>	<b>438.000,00</b>	<b>7.163.050,39</b>
20	122		<b>Administração Geral</b>	<b>5.040.050,39</b>		<b>5.040.050,39</b>
20	122	1008	Apoio Administrativo	5.040.050,39		5.040.050,39
20	604		<b>Defesa Sanitária Animal</b>	<b>16.000,00</b>		<b>16.000,00</b>
20	604	0012	Agropecuária e Agronegócio	16.000,00		16.000,00
20	605		<b>Abastecimento</b>	<b>1.370.000,00</b>		<b>1.370.000,00</b>
20	605	0012	Agropecuária e Agronegócio	1.370.000,00		1.370.000,00
20	606		<b>Extensão Rural</b>	<b>299.000,00</b>	<b>438.000,00</b>	<b>737.000,00</b>
20	606	0012	Agropecuária e Agronegócio	93.000,00		93.000,00
20	606	0013	Produtor de Água	206.000,00	438.000,00	644.000,00
23			<b>Comércio e Serviços</b>	<b>6.066.750,05</b>	<b>4.369.776,48</b>	<b>10.436.526,53</b>
23	691		<b>Promoção Comercial</b>	<b>61.650,00</b>		<b>61.650,00</b>
23	691	1008	Apoio Administrativo	61.650,00		61.650,00
23	695		<b>Turismo</b>	<b>6.005.100,05</b>	<b>4.369.776,48</b>	<b>10.374.876,53</b>
23	695	0011	Desenvolvimento do Turismo	6.005.100,05	4.369.776,48	10.374.876,53
26			<b>Transporte</b>	<b>4.845.000,00</b>		<b>4.845.000,00</b>
26	782		<b>Transporte Rodoviário</b>	<b>4.845.000,00</b>		<b>4.845.000,00</b>
26	782	0006	MOBILIDADE URBANA	4.845.000,00		4.845.000,00
27			<b>Desporto e Lazer</b>	<b>6.933.497,65</b>		<b>6.933.497,65</b>
27	122		<b>Administração Geral</b>	<b>5.024.808,11</b>		<b>5.024.808,11</b>
27	122	1008	Apoio Administrativo	5.024.808,11		5.024.808,11
27	812		<b>Desporto Comunitário</b>	<b>1.908.689,54</b>		<b>1.908.689,54</b>
27	812	0007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida	1.908.689,54		1.908.689,54
28			<b>Encargos especiais</b>	<b>38.121.000,00</b>		<b>38.121.000,00</b>
28	843		<b>Serviço da Dívida Interna</b>	<b>29.980.000,00</b>		<b>29.980.000,00</b>
28	843	0902	Serviço da Dívida	29.980.000,00		29.980.000,00
28	846		<b>Outros Encargos Especiais</b>	<b>8.141.000,00</b>		<b>8.141.000,00</b>
28	846	0902	Serviço da Dívida	8.141.000,00		8.141.000,00
99			<b>Reserva de Contingência</b>	<b>4.779.000,00</b>		<b>4.779.000,00</b>
99	999		<b>Reserva de Contingência</b>	<b>4.779.000,00</b>		<b>4.779.000,00</b>
99	999	0999	Reserva de Contingência	4.779.000,00		4.779.000,00
<b>Total</b>				<b>379.964.802,08</b>	<b>222.535.197,92</b>	<b>602.500.000,00</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

LEI



MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

27/09/2024

14:52:42

Lei Orçamentária Anual

Anexo IX

Demonstrativo da Despesa por Função

Exercício de 2025

Função	Descrição	Valor
01	Legislativa	23.100.000,00
03	Essencial à Justiça	4.796.981,18
04	Administração	74.309.155,58
05	Defesa Nacional	37.500,00
06	Segurança Pública	704.580,78
08	Assistência Social	16.055.809,73
10	Saúde	192.363.340,55
12	Educação	160.414.248,91
13	Cultura	3.944.460,62
14	Direitos da Cidadania	729.258,69
15	Urbanismo	51.647.882,71
17	Saneamento	218.706,68
18	Gestão Ambiental	1.900.000,00
20	Agricultura	7.163.050,39
23	Comércio e Serviços	10.436.526,53
26	Transporte	4.845.000,00
27	Desporto e Lazer	6.933.497,65
28	Encargos especiais	38.121.000,00
99	Reserva de Contingência	4.779.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>602.500.000,00</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### RELATÓRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

5º Bimestre de 2024

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (B)
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>125.576.000,00</b>	<b>104.759.400,50</b>
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	51.711.000,00	41.655.647,14
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.842.000,00	6.831.746,26
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	47.891.000,00	39.580.902,75
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRPF	20.132.000,00	16.691.014,35
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>244.671.000,00</b>	<b>213.445.656,14</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	97.574.000,00	78.073.500,26
2.1.1 - Parcela referente à CF - art.159, I, alínea b	89.796.000,00	72.748.124,97
2.1.2 - Parcela referente à CF - art.159, I, alínea c e e	7.778.000,00	5.325.375,29
2.2 - Cota-Parte ICMS	111.188.000,00	102.035.315,48
2.3 - Cota-Parte IPTU-Exporção	631.000,00	776.130,78
2.4 - Cota-Parte ITR	14.000,00	153.093,09
2.5 - Cota-Parte IPVA	35.324.000,00	32.407.616,53
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7 - Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>370.247.000,00</b>	<b>318.205.056,64</b>
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5)+(2.7))</b>	<b>47.380.800,00</b>	<b>41.464.035,80</b>
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5)+(2.7)) + 25% DE ((1.1)+(1.2)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6))</b>	<b>45.171.150,00</b>	<b>37.927.207,99</b>

Gest/AP - PMS/GUARA

Página 1 de 5



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### RELATÓRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Organismos Fiscal e da Segurança Social  
 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

RRSO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

5º Bimestre de 2024

FUNDEB	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
<b>6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>						
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
6.1.1 - Principal			86.554.465,00		86.554.465,00	82.304.191,64
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira			86.454.465,00		86.454.465,00	81.687.256,76
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb						616.924,88
<b>6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>						
6.2.1 - Principal			100.000,00		100.000,00	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb						
<b>6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>						
6.3.1 - Principal						
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb						
<b>6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>						
6.4.1 - Principal						
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb						
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>					39.063.865,00	40.063.200,96
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERAVIT)</b>						Valor
<b>8 - TOTAL DE RECURSOS DE SUPERAVIT</b>						
8.1 - SUPERAVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						
8.2 - SUPERAVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>						82.304.191,64
<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
<b>10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>						
10.1.1 - Educação Infantil			86.554.465,00	68.683.964,10	68.683.964,10	67.276.711,99
10.1.2 - Ensino Fundamental			86.274.465,00	68.580.824,41	68.580.824,41	67.624.428,81
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos			9.950.693,26	8.016.292,50	8.016.292,50	7.907.596,53
10.1.4 - Educação Especial			75.643.771,74	60.336.496,22	60.336.496,22	59.511.893,23
10.1.5 - Administração Geral			1.980.000,00	228.035,69	228.035,69	204.939,05
<b>10.2 - OUTRAS DESPESAS</b>						
10.2.1 - Educação Infantil			<b>280.000,00</b>	<b>103.136,69</b>	<b>103.136,69</b>	<b>102.283,18</b>
10.2.2 - Ensino Fundamental			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos			260.000,00	83.136,69	83.136,69	82.283,18
10.2.4 - Educação Especial						
10.2.5 - Administração Geral						
10.2.6 - Transporte (Escolar)						
10.2.7 - Outras						

Gestora - PHILUARA

Página 2 de 5





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### RELATÓRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Organismos Fiscal e de Segurança Social  
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

REC.O - ANEXO 9 (LDB, art. 72)

5º Bimestre de 2024

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB												
	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPON. DE CASH) (h)	VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO (i)	% APLICADO (m)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (c)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (f)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (c)		
<b>11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>68.683.961,10</b>	<b>68.683.961,10</b>	<b>67.726.711,99</b>					<b>8.230.419,16</b>	<b>13.620.230,54</b>	<b>13.620.230,54</b>	<b>13.620.230,54</b>	<b>5.389.811,38</b>	<b>16,55</b>
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	68.683.961,10	68.683.961,10	67.726.711,99					8.230.419,16	13.620.230,54	13.620.230,54	13.620.230,54	5.389.811,38	16,55
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação do União - VAAF													
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT													
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR													
<b>12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>68.580.824,41</b>	<b>68.580.824,41</b>	<b>67.624.428,81</b>										
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL													
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL													
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal</b>	<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO (m)</b>									
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	57.612.934,15	68.580.824,41	68.580.824,41	83,33									
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEF)													
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL													
<b>18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO</b>	<b>8.230.419,16</b>	<b>13.620.230,54</b>	<b>13.620.230,54</b>	<b>16,55</b>									
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)													
<b>19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (e)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (f)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUAD. (n)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APOS O 1º QUAD. (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLIC. EXERC. ANTER. (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLIC. EXERC. ATUAL (q)</b>	<b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLIC. ATÉ O EXERC. ATUAL (r)</b>						
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos													
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF - VAAT - VAAR)													

GOSIAP - PISCINA

Página 3 de 5



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### RELATÓRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

REC.O - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

5º Bimestre de 2024

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDER (por subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)	APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
						VALOR EXIGIDO (2)	VALOR APLICADO (3a)
<b>20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>47.862.027,46</b>	<b>42.961.301,95</b>	<b>34.587.575,66</b>	<b>31.120.446,26</b>			
20.1 - Educação Infantil	13.156.267,41	12.009.327,68	9.651.101,56	8.996.336,77			
20.2 - Ensino Fundamental	22.536.925,94	20.733.813,19	16.094.506,35	13.613.540,23			
20.3 - Educação de Jovens e Adultos							
20.4 - Educação Especial	1.494.000,00	1.483.847,04	1.227.805,28	1.227.805,28			
20.5 - Administração Geral	10.694.434,51	8.734.314,04	7.694.152,47	7.329.765,98			
20.6 - Transporte (Escolar)							
20.7 - Outras							
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDER</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)</b>		
<b>21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDER</b>	<b>123.722.057,95</b>	<b>102.910.949,01</b>	<b>95.617.374,29</b>	<b>91.517.294,27</b>			
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	22.727.460,67	20.045.620,18	17.687.394,06	16.876.933,30			
21.1.1 - Creche							
21.1.2 - Pré-Escola	22.727.460,67	20.045.620,18	17.687.394,06	16.876.933,30			
21.2 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	101.004.597,28	82.865.328,83	77.929.980,23	74.640.460,97			
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>						<b>Valor</b>	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d) ou e)							34.587.575,66
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDER = (L4)							41.624.055,80
24 - (-) RECEITAS DO FUNDER NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L15(g))							5.389.811,38
25 - (-) SUPERAVIT PRECATORIO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATUAL = (L19.(IX))							
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS							
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.(VI) + L30.(VII))							
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>							1.223.089,62
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>							69.598.730,46
<b>29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>							21,87
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE</b>							
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
30.1 - Execudadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.280.021,52	1.867.452,44	1.788.388,24	1.223.089,62			5.268.543,66
30.2 - Execudadas com Recursos do FUNDER - Impostos	8.054.513,16	1.867.452,44	1.788.388,24	1.008.272,98			5.237.851,94
34.3 - Execudadas com Recursos do FUNDER - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAF)	225.508,96			214.816,64			10.691,72

GeodisAP - PINGUARA

Página 4 de 5



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### RELATÓRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Organismos Fiscal e da Seguridade Social  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

REDO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

5º Bimestre de 2024

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (4)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (5)	
		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS EM REPROCESSAMENTO
<b>31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>13.998.441,37</b>	<b>13.998.441,37</b>	<b>8.091.936,25</b>
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	11.905.000,00	11.905.000,00	5.653.813,47
31.1.1 - Salário-Educação	7.120,00	7.120,00	7.410,77
31.1.2 - PDDE	1.845.000,00	1.845.000,00	1.295.410,22
31.1.3 - PNATE	233.760,00	233.760,00	210.507,44
31.1.4 - PNATE	7.561,37	7.561,37	414.794,35
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE			
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			
31.3 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			
<b>TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (por subitem)</b>	<b>16.017.204,00</b>	<b>11.326.614,30</b>	<b>8.267.167,17</b>
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.598.456,61	943.502,44	921.864,20
32.2 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.727.011,71	2.860.491,88	1.598.877,35
32.3 - ENSINO MÉDIO			
32.4 - ENSINO SUPERIOR			
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL			
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
32.8 - OUTRAS	10.691.735,68	7.922.216,98	5.666.425,62
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>17.087.596,21</b>	<b>14.938.350,32</b>	<b>13.414.067,52</b>
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	<b>17.087.596,21</b>	<b>14.938.350,32</b>	<b>13.414.067,52</b>
33.1 - Despesas Correntes	17.087.596,21	14.938.350,32	13.414.067,52
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.647.596,21	6.498.625,52	6.422.199,60
33.1.2 - Pessoal Inativo			
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	8.440.000,00	8.439.724,80	6.991.873,92
33.1.4 - Outras Despesas Correntes			
33.2 - Despesas de Capital			
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos			
33.2.2 - Outras Despesas de Capital			

**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	FUNDES (A1)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (A1)
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (argumento)	225.508,37	3.674.431,81
36 - (-) PAGAMENTOS FEITOS ATÉ O BIMESTRE (argumento e restos a pagar)	82.304.191,64	5.653.813,47
<b>37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>67.237.402,71</b>	<b>6.107.940,57</b>
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	14.792.296,30	3.230.304,71
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
<b>40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)</b>	<b>14.792.296,30</b>	<b>3.230.304,71</b>

Elisabeth R. A. N. S. Sampaio  
 RG - 164.251  
 Secretária Municipal de Educação

MARKUS AUGUSTIN SOLIVA  
 Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

**CODESG**



**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**

CNPJ. 46.682.761/0001-71

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 – TERMO DE CONTRATO Nº 036/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidrossanitários, para prosseguimento das obras do Centro Esportivo COOPAVALPA - Jardim do Vale.

**Empresa:** Enek Materiais de Construção Ltda ME.

**CNPJ:** 07.860.040/0001-52

**Valor do contrato:** R\$ 5.869,99 (cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)

**Data da Assinatura:** 26 de novembro de 2024

**Vigência:** 6 (seis) meses



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### PORTARIA



PORTARIA Nº 14.004, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa **LEONARDO CUNHA MAIA** para responder, pelas atribuições desempenhadas pelo Secretário Municipal de Agricultura.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Designar, a partir de 02 de dezembro de 2024, **LEONARDO CUNHA MAIA**, para responder, pelas atribuições desempenhadas pelo Secretário Municipal de Agricultura, durante o período de 02 a 16 de dezembro de 2024, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL Assinado de forma digital por JONY ALLAN SILVA DO AMARAL

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### PORTARIA



PORTARIA Nº 14.003, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

**Considerando** o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

#### RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
39º	FERNANDA DA SILVA ANDRADE	AJUDANTE GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL Assinado de forma digital por JONY ALLAN SILVA DO AMARAL

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LVIII.  
Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### PORTARIA



PORTARIA Nº 14.003, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

-2-

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.003, de 27 de novembro de 2024 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ( [www.policia-civ.sp.gov.br](http://www.policia-civ.sp.gov.br) / **Poupa-Tempo** ).

**OBS.:** Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### PORTARIA



PORTARIA Nº 14.003, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### DECRETO



#### DECRETO Nº 10.301, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o Regulamento de Desfile das Escolas de Samba de Guaratinguetá – CARNAVAL 2025.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, “f” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**CONSIDERANDO** que pela Lei Estadual nº 15.537, de 26 de julho de 2014, o Município de Guaratinguetá foi elevado à categoria administrativa de Estância do Estado de São Paulo.

**CONSIDERANDO** que para o reconhecimento como Estância Turística, levouse em consideração o potencial turístico de Guaratinguetá em vários seguimentos, como religioso, ecológico, cultural, gastronômico, de eventos e, de negócios.

**CONSIDERANDO** que o Carnaval de Guaratinguetá está inserido no contexto cultural da população e se tornou conhecido por todo o Vale do Paraíba e, outras regiões do Estado de São Paulo, pelos seus desfiles de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos.

**CONSIDERANDO** que a organização dos desfiles carnavalescos são administrados pela Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá – OESG e, regidos pelo Regulamento próprio.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o “Regulamento de Desfile” das Escolas de Samba de Guaratinguetá – CARNAVAL 2025, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, firmado aos 23 de agosto de 2024, pelo Presidente da Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá – OESG – e pelos respectivos representantes das Escolas de Samba filiadas à entidade carnavalesca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVIII.  
Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### DECRETO



## REGULAMENTO DE DESFILE

### CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

**Art. 01** – Os Desfiles Competitivos das Escolas de Samba de Guaratinguetá, filiadas à OESG, serão regidos pelo presente Regulamento.

**Art. 02** – A realização dos Desfiles Carnavalescos estará sob responsabilidade da OESG – Organização das Escolas Samba de Guaratinguetá.

**02.1** – À OESG caberá a exata aplicação do presente Regulamento de Desfile, com a participação de suas associadas, inscritas e qualificadas para o evento; tendo para tanto, comando total e absoluto deste, com poderes junto às autoridades constituídas e escaladas para trabalhar, conforme contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

**02.2** – Ao Poder Público, permanece a responsabilidade de montagem da estrutura de desfile em conformidade com projeto licitado, dispondo da participação e do apontamento das devidas atualizações que atendam às necessidades das Escolas de Samba nos respectivos editais, bem como do pagamento do Corpo de Jurados, membros coordenadores indicados pela Direção Artística do Desfile e premiação das Escolas; além do cumprimento das outras obrigações constantes no contrato firmado entre Prefeitura Municipal de Guaratinguetá – PMG e Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá – OESG.

### CAPÍTULO II – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DOS DESFILES

**Art. 03** – O desfile de que trata este Regulamento, será realizado no ano em vigência, em local definido em conjunto com a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

**Art. 04** – O Desfile Carnavalesco começará, impreterivelmente, às 21h00m (vinte e uma horas), conforme definido pelas entidades associadas da OESG. À Diretoria da OESG caberá a negociação e busca de entendimentos junto ao Poder Público constituído para tal fim.

**§ Parágrafo Único** – Em caso de impasse entre as Escolas de Samba Associadas, a decisão caberá à Direção Artística de Desfile.

### CAPÍTULO III – DAS AGREMIações PARTICIPANTES

**Art. 05** – As agremiações participantes dos Desfiles Carnavalescos são as associadas à OESG, em pleno gozo de seus direitos, e em dia com suas obrigações estatutárias; como segue:

- ARCES Embaixada do Morro;
- ARCES Mocidade Alegre do Pedregulho;
- GRCEs Acadêmicos do Campo do Galvão;
- GRCEs Beira Rio da Nova Guará;
- GRCEs Bonecos Cobiçados;
- GRCEs Unidos da Tamandaré.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### DECRETO



#### CAPÍTULO IV – ORDEM DE DESFILE

**Art. 06** – Os Desfiles Carnavalescos obedecerão ao seguinte critério, para a determinação da ordem de desfile:

**06.1** – A agremiação estreante (que desfilar pela primeira vez no Carnaval), depois de cumpridas as exigências do Estatuto da OESG, obrigatoriamente, abrirá o desfile. No caso de haver mais de uma agremiação nestas condições, será feito um sorteio entre elas; que definirá as colocações das mesmas na ordem de desfile.

**06.2** – A agremiação que retorna de afastamento, obrigatoriamente, abrirá o desfile. No caso de haver mais de uma agremiação nestas condições, será feito um sorteio entre elas; que definirá as colocações das mesmas na ordem de desfile.

**06.3** – Havendo agremiação estreante, a mesma antecederá a agremiação qualificada como afastada.

**06.4** – A agremiação que sagrar-se Campeã do Carnaval escolherá a sua respectiva posição de apresentação, no que se refere aos desfiles competitivos do ano imediatamente posterior. Se a agremiação sorteada para abrir o desfile no ano em questão, deixar de desfilar, e a agremiação que sagrou-se campeã no ano anterior, for a segunda Escola de Samba a desfilar, um novo sorteio será realizado. Sendo assim, cumpre-se esta normativa, obedecendo-se também o que estabelece o **Art. 06.7**.

§ 1º – A agremiação que se enquadrar na condição preconizada neste artigo, será a primeira a realizar os procedimentos que designarão as posições de desfile, sendo que sua colocação estará compreendida entre a 2ª e 6ª posição na ordem das apresentações.

§ 2º – Em caso de existir mais de uma agremiação enquadrada na condição preconizada neste artigo (**Art. 06.4**); ou seja, havendo duas ou mais agremiações campeãs, deverá ocorrer um sorteio ou acordo entre elas, para definir qual agremiação será a primeira a ser sorteada. Permanecendo a condição de que suas posições deverão ser compreendidas entre a 2ª e a 6ª posições na ordem do desfile.

**06.5** – As demais agremiações inscritas para o desfile participarão de sorteio único entre elas; que definirá a ordem de desfile para o concurso carnavalesco dirigido pela OESG.

**06.6** – Imediatamente após a definição da ordem de desfile, será permitido acordo entre as agremiações para a troca das posições na ordem do desfile (definida de acordo com o contido neste artigo); tal acordo para troca deverá ocorrer no ambiente em que ocorreu o sorteio, e será dado tempo máximo de 00h30min – trinta minutos – para que ocorram os mencionados acordos. No caso de haver acordo para alteração da ordem de desfile, o mesmo deverá ser expresso na ata do referido sorteio.

**06.7** – No caso de uma agremiação decidir não concorrer no Desfile Carnavalesco, ela deverá comunicar a sua ausência até o dia 30 (trinta) de setembro, que é o prazo-limite para tal ato



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### DECRETO



previsto neste Regulamento. Havendo a comunicação dentro do prazo estabelecido, a Escola sucessora da agremiação que está comunicando a sua ausência, terá o seu horário de desfile antecipado para o mesmo horário estabelecido no sorteio para a Escola que está comunicando que se fará ausente no desfile, respeitando sempre o estabelecido no **Item 06.4**.

§ **Parágrafo Único** – Caso a agremiação não comunique a sua falta ao desfile, conforme estabelecido no **Item 06.7**, fica a Escola Sucessora desobrigada a antecipar o seu horário de desfile.

**06.8** – Após o cumprimento do **Art. 06.7**, o Desfile das Escolas Sucessoras prosseguirá conforme a ordem de desfile estabelecida no sorteio; obedecendo ao Regulamento de Desfile.

**06.9** – Fica também estabelecido que o sorteio para definição da ordem de desfile será efetuado em data a ser escolhida pela OESG, de comum acordo com suas associadas.

#### CAPÍTULO V – DO AFASTAMENTO

**Art. 07** – A agremiação que se afastar dos Desfiles Carnavalescos, deverá comunicar o fato através de ofício à Diretoria da OESG, por representante legal, conforme Estatuto da entidade, até o dia 30 de agosto do ano anterior ao Desfile Carnavalesco.

**07.1** – A agremiação que comunicar o seu afastamento de acordo com este artigo, e resolver desfilar, deverá comunicar a OESG por escrito, por representante legal, conforme Estatuto da entidade, a sua nova intenção de participar do desfile; devendo fazê-lo até o dia 30 (trinta) de setembro do ano anterior ao desfile a ser realizado, assumindo o primeiro horário do desfile, independentemente de sorteio efetuado.

**07.2** – A agremiação que não formalizar a comunicação até o prazo mencionado, será considerada inscrita para o desfile carnavalesco em questão. Caso a Escola de Samba não desfile, além de abrir o Concurso Carnavalesco no ano seguinte (ou, ainda, no primeiro desfile competitivo que integrar), será aplicada **multa pecuniária no valor de 10 (dez) salários mínimos** na cotação em vigência, a ser paga até o dia 30 (trinta) de março do ano corrente do desfile. Não havendo o respectivo pagamento, a agremiação terá a **perda de 01 (um) ponto** no primeiro desfile competitivo que integrar.

**07.3** – A Escola de Samba que solicitar afastamento até o prazo final previsto neste Regulamento, após ato homologado, não terá direito a voto em nenhuma decisão das associadas no decorrer do corrente desfile, e ficará suspensa, nesse período, de suas obrigações estatutárias, garantindo, assim, a nulidade de sua participação. Ainda nesse sentido, a agremiação carnavalesca também não fará presença em eventos oficiais, bem como da divisão das respectivas receitas.

**07.4** – A Escola de Samba que estiver com ações/embargos judiciais, implicando diretamente em sua representação oficial junto à OESG e participação no desfile corrente, estará automaticamente afastada do Carnaval em vigência, não necessitando, obrigatoriamente, oficializar pedido no prazo regulamentar.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### DECRETO



#### CAPÍTULO VI – DO RETORNO

**Art. 08** – O retorno aos desfiles deverá ser solicitado através de ofício à Diretoria da OESG, por representante legal, conforme Estatuto da entidade; sendo que a agremiação ao retornar, obrigatoriamente, abrirá os desfiles no ano do seu retorno.

**08.1** – Para a regularização de seu retorno, a Escola de Samba deverá ressarcir a OESG quanto aos dividendos que deixou de contribuir, estatutariamente, durante o período de afastamento.

**08.2** – Em caso de haver mais de uma agremiação retornando aos Desfiles Carnavalescos, haverá sorteio entre as mesmas para definição daquela que abrirá o desfile; sendo que a outra agremiação será a sucessora da agremiação sorteada, conforme determina este artigo. As demais agremiações realizarão o sorteio, de acordo com este Regulamento.

**08.3** – Em caso de haver agremiações estreadas no desfile carnavalesco, as que se enquadrarem neste artigo desfilarão logo após as agremiações estreadas.

**08.4** – A solicitação de retorno para o desfile carnavalesco posterior ao desfile que a agremiação que pediu afastamento, deverá ser feita como preconizado no **Art. 08**, por representante legal, conforme Estatuto da entidade, até o dia 30 (trinta) de junho do ano que antecede o desfile.

#### CAPÍTULO VII – COORDENAÇÃO DOS DESFILES

##### SEÇÃO I – DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DE DESFILE

**Art. 09** – A Direção Artística de Desfile será composta pelo Presidente da OESG, pelo Vice-Presidente da OESG, pelo Diretor de Carnaval da OESG, e pelo Diretor Jurídico da OESG; e a ela estarão subordinadas as seguintes Coordenadorias:

1. **Coordenadoria de Concentração;**
2. **Coordenadoria de Cronometragem;**
3. **Coordenadoria de Dispersão;**
4. **Coordenadoria de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares.**

**Art. 10** – Caberá ao Presidente da OESG, aplicação das penalidades, em conformidade com o estabelecido neste Regulamento.

##### SEÇÃO II – DA COORDENADORIA DE CONCENTRAÇÃO

**Art. 11** – A Coordenadoria de Concentração será constituída por 02 (dois) membros indicados pela Diretoria Artística de Desfile, e a ela competirá:

**11.1** – Elaborar relatório com as necessidades físicas e logísticas, nas áreas de concentração e armação;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### DECRETO



**11.2** – Elaborar mapas com instrução às agremiações, até 10 (dez) dias da realização dos desfiles, com as seguintes orientações:

- Horário final de entrada das alegorias na área de concentração;
- Itinerário a ser cumprido pela agremiação, ao levar suas alegorias para a Avenida de Desfile;
- Horário e área de disposição das alegorias de cada agremiação na concentração, pela necessidade de estrutura de máquinas, ferramentas e profissionais;
- Coordenar a chegada das alegorias na área de concentração e suas disposições.

**§ Parágrafo Único** – A eventual ausência de membro previamente escolhido será suprida por indicação da Direção Artística do Desfile.

#### SEÇÃO III – DA COORDENADORIA DE CRONOMETRAGEM

**Art. 12** – A Coordenadoria de Cronometragem será constituída por 03 (três) membros designados pela Direção Artística de Desfile, sem qualquer interferência ou ingerência de qualquer associada, não impedindo, entretanto, que a associada que dará início ao seu desfile, faça-se representar, em simples acompanhamento, junto a esta Coordenadoria.

**12.1** – A eventual ausência de membro representante da Escola de Samba Associada durante o desfile, não impedirá, sob nenhum efeito, o início do desfile e seu andamento normal.

**Art. 13** – À Coordenadoria de Cronometragem competirá:

**13.1** – Acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do desfile de cada agremiação, assim como a sua parada no término do desfile; junto à Equipe de Cronometragem Contratada.

**13.2** – Apontar o não cumprimento do disposto nos **Artigos 20, 21, 22, e 23** deste Regulamento; pelas agremiações participantes.

**Art. 14** – Cada agremiação indicará à Diretoria da OESG, em até 05 (cinco) dias antes do desfile, 01 (um) representante para, durante o desfile de sua respectiva agremiação, acompanhar os membros da Coordenadoria de Cronometragem; ficando estabelecido que a ausência desse representante, não impedirá que a referida Coordenadoria determine o acionamento, e a respectiva parada do cronômetro.

#### SEÇÃO IV – DA COORDENADORIA DE DISPERSÃO

**Art. 15** – A Coordenadoria de Dispersão será composta por 02 (dois) membros indicados pela Direção Artística de Desfile, e a ela competirá:

**15.1** – Até 25 (vinte e cinco) dias antes dos desfiles, apresentar relatório das necessidades físicas e logísticas na área de dispersão, relatadas pelas agremiações carnavalescas;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### DECRETO



**15.2** – Apresentar relatório de orientação para as agremiações, no tocante às vias para retirada das alegorias, bem como as solicitações aos órgãos competentes para possibilitar a liberação das vias para retirada das alegorias;

**15.3** – Acompanhar e fiscalizar, com pelo menos 01 (um) de seus membros, a remoção/retirada das alegorias de cada Escola de Samba, a partir da linha demarcatória de final de desfile; e até o término da área de dispersão, esclarecendo que:

**15.3.1** – É de responsabilidade de cada Escola de Samba, a operacionalização da remoção/retirada de suas alegorias da área de dispersão, bem como removê-las até seu respectivo Barracão;

**15.3.2** – Dentro dos limites da área de dispersão, cada Escola de Samba poderá usar, se necessário for, os equipamentos e pessoal colocados à disposição.

**15.4** – É de responsabilidade desta Coordenadoria apontar, em mapa específico, o não cumprimento do disposto nos **Art. 24, 25, e 26** deste Regulamento, no que se refere às Escolas de Samba que não retirarem suas alegorias da área de dispersão, dentro dos limites de tempo estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 16** – Cada Escola de Samba indicará à Diretoria da OESG, até 05 (cinco) dias antes dos Desfiles Carnavalescos, 02 (dois) fiscais, que serão devidamente credenciados, para acompanhar os trabalhos das Coordenadorias de Desfile, ficando estabelecido que a ausência destes, não impedirá que as Coordenadorias desenvolvam os seus trabalhos, apontem irregularidades em mapas específicos, estabelecidas neste Regulamento; ou ainda, determinem a adoção de medidas emergenciais para evitar riscos e/ou prejuízos para o bom andamento dos desfiles; por exemplo, a retirada de alegorias em cuja permanência em determinado local possa vir a acarretar atrasos nos desfiles posteriores, bem como outras situações correlatas.

**16.1** – Os fiscais das Escolas de Samba, na qualidade de representantes oficiais de suas respectivas agremiações na “Avenida Carnaval”, deverão permanecer em tempo integral durante os desfiles e assinar todas as súmulas de ocorrências, se assim ocorrerem. A falta dos mesmos implicará na perda do direito da associada quanto aos questionamentos e recursos pertinentes às ocorrências que por ventura forem registradas durante os desfiles e para a apuração das notas. O prazo final para o apontamento das ocorrências, que podem ser manifestadas pelas Coordenadorias de Desfile, Direção Artística e Escolas de Samba, é de 60 (sessenta) minutos após a apresentação da última agremiação carnavalesca.

#### SEÇÃO V – DA COORDENADORIA DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES

**Art. 17** – A Coordenadoria de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares deverá ser constituída até 10 (dez) dias antes dos Desfiles Carnavalescos; sendo composta por 03 (três) membros indicados pela Diretoria da OESG, e a ela caberá a verificação dos dispostos nos **Artigos 28 e 29** deste Regulamento, e a proposição das penalidades nele previstas.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### DECRETO



**17.1** – A verificação das obrigatoriedades será apontada em planilha própria dessa Coordenadoria, e seu resultado final será encaminhado à Direção Artística de Desfile, para aplicação de eventual penalidade.

**17.2** – A juízo da Direção Artística de Desfile – OESG, a verificação das obrigatoriedades poderá ficar a cargo de equipe competente, com anotações em planilhas específicas de cada Coordenadoria.

#### CAPÍTULO VIII – DA CONCENTRAÇÃO

**Art. 18** – A concentração das Escolas de Samba será feita em área demarcada na “Avenida Carnaval”, sendo que:

**18.1** – As áreas de concentração estarão determinadas de acordo com a ordem de desfile, ficando as Escolas de Samba obrigadas a se concentrarem naquelas áreas;

**18.2** – A primeira Escola de Samba a desfilar, poderá se concentrar a partir da área de armação (portão de início de desfile), à partir das 18h00min – dezoito horas – (logo após a interdição da Avenida).

**18.3** – A agremiações que não cumprirem o disposto neste artigo, e causarem transtornos ou atrasos no andamento dos desfiles, serão penalizadas com a **perda de 0,5 (meio) ponto** no total da pontuação a elas atribuídas, na apuração das notas, devendo tal infração ser lavrada pela Direção Artística e/ou Coordenadorias de Desfile.

**Art. 19** – Cada Escola de Samba avançará da área de concentração para área de armação, após a saída da agremiação que a preceder; posicionando-se, então, para o início de seu respectivo desfile, levando-se em conta o contido nos **Artigos 20, 21, 22, 23** deste Regulamento.

#### CAPÍTULO IX – DO TEMPO DE DESFILE

**Art. 20** – O tempo de duração do desfile de cada Escola de Samba será de 70 (setenta) minutos, acrescidos de mais 05 (cinco) minutos de tolerância, no máximo; e de 45 (quarenta e cinco) minutos, no mínimo.

**Art. 21** – Cada Escola de Samba iniciará o seu respectivo desfile ao sinal de autorização da Diretoria Artística de Desfile, através da Comissão e/ou Equipe de Cronometragem, obedecendo ao seguinte procedimento:

**I** – Para a primeira Escola de Samba a desfilar:

- a) A 20 (vinte) minutos antes do início de seu desfile, será sinalizado através de sinal luminoso amarelo (semáforo), e sonoro (sirene), o momento a partir do qual a agremiação poderá iniciar o aquecimento da Bateria, e a apresentação de seu intérprete para toda Avenida;





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### DECRETO



- b) Com um sinal sonoro (sirene), e luminoso (verde), será autorizado automaticamente o início do desfile da agremiação, com o franqueamento da Avenida, e o início da cronometragem;

II – Para as demais Escolas de Samba, o procedimento será o seguinte:

- a) À partir do momento em que o último componente da Escola de Samba que a precedeu, entrar na Avenida de Desfile, poderá avançar para a área de armação, mantendo silêncio no equipamento de som, e também Bateria; sendo terminantemente proibido, o aquecimento da Bateria, ou afinar instrumentos.
- b) Um sinal luminoso amarelo (semáforo) avisará a Escola de Samba na área de armação que o último componente da agremiação que a precedeu, ultrapassou a faixa demarcatória de metade de desfile, sendo permitido, o aquecimento preliminar da Bateria, a afinação dos instrumentos e passagem do samba-enredo com seu intérprete, utilizando somente o carro de som;
- c) Um sinal sonoro (sirene), e luminoso (verde), avisando que o último elemento da Escola de Samba que a precedeu ultrapassou a faixa demarcatória de final de desfile, sendo franqueada a Avenida para desfile, e o acionamento do cronômetro, após 10 (dez) minutos de tolerância.

§ 1º - A(s) Escolas(s) de Samba a que se refere o Inciso II deste Artigo, que na Área de Armação, e antes da autorização determinada no Inciso II-b, iniciar o aquecimento de sua Bateria, e/ou utilizar o carro de som, sofrerá penalidade correspondente a **perda de 01 (um) ponto**, a qual será apontada em mapa específico, pela Comissão de Concentração, com comunicação à Direção Artística de Desfile.

§ 2º - A agremiação que não iniciar seu desfile após 30 (trinta) minutos da liberação da Avenida para seu desfile, por parte da Comissão de Cronometragem, **perderá 03 (três) pontos**. Ficando estabelecido que o uso de parte, ou de todo tempo de tolerância, será descontado de seu tempo normal de desfile.

**Art. 22** – O desfile de cada Escola de Samba se iniciará no momento em que, por ordem da Equipe Contratada de Cronometragem e da Comissão de Cronometragem da OESG, a Avenida de Desfile for liberada, e terminará no momento em que o último componente, ou alegoria da agremiação desfilante, ultrapassar a faixa demarcatória de final de desfile.

**§ Parágrafo Único** – Caso ocorra falta total de energia elétrica na Avenida de Desfile, a Escola de Samba cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa de início de desfile, terá seu desfile interrompido no local em que estiver na Avenida; com interrupção da cronometragem. Assim que for solucionado o problema, reiniciará seu desfile (após 20 – vinte – minutos para aquecimento), do local em que parou na Avenida, e com reinício da cronometragem (a partir do tempo já utilizado).



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### DECRETO



**Art. 23** – As Escolas de Samba que não desfilarem no tempo previsto no **Art. 20** (70 minutos, acrescidos de 05 – cinco – minutos) deste Regulamento, segundo irregularidade apontada pela Coordenadoria de Cronometragem, em mapa específico, sofrerão uma das penalidades a seguir:

**I** – A perda de **0,3 (três décimos) de ponto** para cada minuto não utilizado em seu tempo de desfile, quando esse tempo for inferior a 45 (quarenta e cinco) minutos; excluindo fração de minuto;

**II** – A perda de **0,3 (três décimos) de ponto** para cada minuto excedente, quando o tempo de desfile for superior a 75 (setenta e cinco) minutos. Exclui-se fração de minuto.

#### CAPÍTULO X – DA DISPERSÃO

**Art. 24** – A Área de Dispersão compreende ao trecho entre a faixa demarcatória de final de desfile até a área demarcada para desmontagem da Escola de Samba.

**Art. 25** – Cada Escola de Samba é obrigada a fazer a retirada de suas alegorias, da área de dispersão, no tempo máximo de 00h30min - trinta minutos - cronometrados à partir do término de seu desfile.

**Art. 26** – As Escolas de Samba que não retirarem suas alegorias da dispersão (**Art. 24**), dentro do tempo fixado no **Art. 25**, serão penalizadas com **multa de RS 200,00 (Duzentos Reais) por hora, ou fração de hora de atraso**; a ser aplicado, segundo mapa específico, apresentado pela Coordenadoria de Dispersão. Caso seja necessária a remoção de alegoria pela OESG, a Escola infratora será penalizada por **0,5 (meio) ponto**; informando ainda que a Organização do Desfile não se responsabilizará por nenhum dano causado às alegorias removidas.

**26.1** – A Escola de Samba que for enquadrada neste Artigo deverá efetuar o pagamento da citada multa, antes da apuração das notas, ou ocorrerá na **perda de 0,5 (meio) ponto**.

**Art. 27** – A “Avenida Carnaval” ficará interditada à partir das 18h00min – dezoito horas – para a passagem de alegorias das Escolas de Samba em direção à Área de Concentração. As agremiações participantes estarão impedidas de utilizarem a citada Avenida, para passagem de seus carros, após este horário.

**§ Parágrafo Único** – A agremiação que desrespeitar este artigo será penalizada com a **perda de 0,5 (meio) ponto** na soma das notas a ela atribuída.

**27.1** – A Organização dos Desfiles deverá oferecer uma rua paralela à “Avenida Carnaval”, sempre livre, como alternativa, para trânsito das alegorias após o horário definido neste artigo.

#### CAPÍTULO XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA

**Art. 28** – Além de outros deveres expressos neste Regulamento, cada Escola de Samba tem a obrigatoriedade de:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### DECRETO



**I** – Desfile com, no mínimo, 50 (cinquenta) ritmistas agrupados na Bateria;

**II** – Desfile com, no mínimo, 10 (dez) baianas numa única ala;

- a) Impedir pessoas do sexo masculino na Ala das Baianas, exceto Diretores e Chefes de Ala; desde que destes não estejam com a mesma fantasia da tração das alegorias;

**III** – Não se apresentar com animais vivos de qualquer espécie; inclusive para a tração das alegorias;

**IV** – Casal de Mestre-Sala e Porta-Bandeira;

- a) As agremiações poderão ter, no mínimo, 01 (um) casal para julgamento, desde que este, nascido em Guaratinguetá ou Região do Vale do Paraíba Paulista. Caso a agremiação opte por um casal externo à Guaratinguetá e Região para julgamento, será obrigatório, além deste, a apresentação de 01 (um) casal local, sob pena de **perder 01 (um) ponto**.

**V** – Desfile com o mínimo de 01 (um) carro alegórico e, no máximo, 04 (quatro), além do Abre-Alas. Entendendo-se como carro alegórico (ou alegoria), qualquer elemento que contenha rodas em contato direto com o solo da Avenida de Desfile, exceto quando esses elementos sejam de uso individual (tripés), cadeiras de rodas e outro equipamento ortopédico utilizado para deficiente físico. A utilização de geradores descobertos acoplados na traseira do carro alegórico ou qualquer outro equipamento de segurança, de forma aparente, como cintos de segurança, pelos destaques dos carros alegóricos – por exemplo, ou ainda, extintores, não acarretará em qualquer tipo de penalização para a agremiação;

§ 1º – Os elementos alegóricos classificados como tripés ou quadripés, com área de base de dimensões máximas de 4m<sup>2</sup>, desde que não acoplados entre si, estão liberados em qualquer quantidade.

§ 2º – Excepcionalmente, os elementos alegóricos que forem utilizados na cenografia da Comissão de Frente (opcional), não serão contabilizados como carros alegóricos, conforme preconizado no **Item V** deste artigo.

**VI** – O Abre-Alas deverá, obrigatoriamente, conter o nome da agremiação, podendo o mesmo ser reduzido, com a identificação popular da agremiação; por exemplo: Mocidade, ou Mocidade Alegre; Beira Rio; Bonecos, ou Bonecos Cobiçados; Embaixada, ou Embaixada do Morro; Acadêmicos; Tamandaré, sendo dispensado o nome do tema-enredo;

**VII** – Desfile com o mínimo de 07 (sete) e o máximo de 15 (quinze) componentes na Comissão de Frente, em apresentação (evolução), de forma simultânea (aparente);

**VIII** – Desfile com samba-enredo próprio, incluindo letra e melodia;

**IX** – Impedir a utilização de instrumentos musicais de sopro, ou de qualquer outro artifício que emita sons similares, na Bateria; exceto os apitos dos Diretores;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### DECRETO



**Art. 29** – O não cumprimento de quaisquer dos itens mencionados no **Art. 28**, implicará, por parte da Escola de Samba infratora, a perda de **0,3 (três décimos) de ponto** por cada inciso infringido, a ser apontado pela Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares e/ou Direção Artística de Desfile, em mapa específico.

**§ Parágrafo Único** - Fica expressamente autorizada a utilização, distribuição, ou apresentação de qualquer tipo de “*merchandising*” (implícito ou explícito) em Enredo, Alegorias, Alas, Destaques, Samba de Enredo, ou quaisquer outros suportes físicos, como camisas dos empurradores de alegorias, prospectos com letra dos sambas-enredo, instrumentos musicais da Bateria, camisas dos Chefes de Alas, nas camisas de Diretores de Harmonia, Diretoria em Geral, Músicos, Acompanhantes dos Intérpretes e Intérpretes; sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da agremiação carnavalesca a regularidade da utilização, distribuição e apresentação de qualquer tipo de “*merchandising*” em seu desfile.

#### CAPÍTULO XII – OUTRAS RECOMENDAÇÕES (OBRIGAÇÕES)

**Art. 30** – Entregar à OESG, até a quinta-feira que antecede os Desfiles Carnavalescos, das 19h00min às 21h00min (dezenove às vinte e uma horas), as pastas para julgamento e divulgação, devidamente documentadas, em quantidade de 40 (quarenta) impressões e uma versão em formato PDF, em mídia física (CD-ROM ou Pen-Drive); contendo histórico e justificativa do enredo, montagem da Escola de Samba para o desfile, letra do samba-enredo e outros dados que julguem ser necessários (a critério de cada agremiação), desde que não tenham teor tendencioso, ou com intenção (implícita ou explícita) de influenciar o Corpo de Jurados, ou seja, fora do teor do enredo.

**§ Parágrafo Único** – Caso a Direção Artística do Desfile identifique na pasta das agremiações participantes do concurso, alguma informação (ou material) que possa influenciar o jurado na sua avaliação do quesito em julgamento; ela poderá determinar à Escola de Samba, a retirada imediata dessas informações (ou material). Caso a referida agremiação não cumpra o que determina esse parágrafo, fica a Direção Artística do Desfile autorizada a retirar o material em questão das pastas a serem entregues aos jurados.

**30.1** – A agremiação que não cumprir o prazo estipulado no **Art. 30** será multada em **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, que deverá ser paga, quando da entrega da documentação citada; no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro horas), decorridos do primeiro prazo estipulado.

**30.2** – A agremiação que não cumprir o segundo prazo estipulado no **Sub-Item 30.1**, também terá a sua documentação incluída nas pastas destinadas ao Corpo de Jurados para julgamento, porém, sofrerá a penalidade de **01 (um) ponto**.

**30.3** - Não será permitido, no dia do desfile, a entrega de revistas, folhetos, brindes, e quaisquer outros tipos de materiais aos julgadores.

**Art. 31** – As agremiações deverão adotar medidas de segurança para as alegorias, que possibilitem o manejo de sua retirada e de procedimentos emergenciais.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### DECRETO



**Art. 32** – Fica liberada a utilização de força motriz para impulsionar alegorias ao longo da Avenida de Desfile, desde que o elemento gerador desta força, esteja fixo ou conectado na base principal, sendo considerada, assim, uma única alegoria.

**Art. 33** – Nos desfiles, toda e qualquer agressão física praticada por membros de Diretoria das Escolas de Samba Associadas (compreende-se aqui: Diretoria Executiva, Diretoria de Carnaval, Diretoria de Harmonia, Diretoria/Empurradores de Alegorias, “Presidentes”, Patronos, Chefes de Ala ou qualquer componente diretivo), contra integrantes da OESG, Diretores das Associadas, membros que estejam a trabalho da OESG, COMCAR e Prefeitura, implicará na perda de **01 (um) ponto** na soma total das notas atribuídas à Escola de Samba, da qual faça parte o referido agressor. No local de apuração das notas, caso ocorra invasão e/ou qualquer agressão física como acima citado, na presença de testemunhas, será aplicada à agremiação carnavalesca envolvida, a **multa pecuniária no valor de 05 (cinco) salários mínimos** na cotação em vigência, a ser paga até o dia 30 (trinta) de março do ano corrente do desfile. Não havendo o respectivo pagamento, a agremiação terá a **perda de 01 (um) ponto** no primeiro desfile competitivo que integrar.

**§ Parágrafo Único** – Durante os desfiles, essa ocorrência deverá ser relatada à Direção Artística e/ou Coordenadorias de Desfile, com as assinaturas dos fiscais das Escolas de Samba presentes; os quais, obrigatoriamente, terão que assinar o Mapa de Relato da Ocorrência.

#### CAPÍTULO XIII – DO JULGAMENTO DOS DESFILES

##### SEÇÃO I – DO CORPO DE JURADOS

**Art. 34** – O Corpo de Jurados será composto pelo número de membros definido entre as Escolas de Samba, sendo divididos em 09 (nove) quesitos, e o seu respectivo coordenador.

**Art. 35** – A indicação do Corpo de Jurados é atribuição da Diretoria da OESG, através de seu Presidente ou substituto legal, submetido à aprovação das agremiações, e de uma comissão formada pelos Presidentes das agremiações associadas, classificadas como Sócio-Fundador Pessoa Jurídica, ou seu Representante indicado.

##### SEÇÃO II – DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

**Art. 36** – Os 09 (nove) quesitos em julgamento são os seguintes:

1. Mestre-Sala e Porta-Bandeira
2. Evolução
3. Harmonia
4. Samba-Enredo
5. Bateria
6. Comissão de Frente
7. Enredo
8. Fantasia
9. Alegorias e Adereços



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### DECRETO



#### SEÇÃO III – DAS CABINES DE JULGAMENTO

**Art. 37** – As cabines de julgamento estarão dispostas ao longo da pista de desfile, em ordem a ser estabelecida pela Diretoria da OESG.

**Art. 38** – Os julgadores deverão, obrigatoriamente, permanecer em suas respectivas cabines de julgamento, durante todo o tempo de desfile. Recomenda-se que o jurado assista todo o desfile da agremiação, conforme o Manual do Julgador.

**Art. 38.1** – Após o término de todos os desfiles carnavalescos, o julgador deverá aferir a nota, lacrar e assinar o envelope em seu fechamento, sendo certo que o seu recolhimento se dará após o desfile da última agremiação (nota comparativa).

**38.1** – Para recolhimento das notas nas cabines de jurados, deverão estar presentes:

- Presidente da OESG;
- Vice-Presidente da OESG;
- Diretor Jurídico da OESG;
- O(s) Coordenador(es) dos Jurados;
- Um representante de cada agremiação associada à OESG;
- Um policial designado pelo comando da PMESP, que esteja no local da coleta.

**§ Parágrafo Único** – Na ausência justificada de qualquer das pessoas indicadas no *caput* do **Artigo 38.1**, o recolhimento das notas ocorrerá normalmente; excetuado o Presidente Executivo da OESG, cuja presença é obrigatória, e, no caso de sua ausência, deverá ser automaticamente substituído pelo Vice-Presidente Executivo da OESG.

#### SEÇÃO IV – DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

**Art. 39** – O julgador deverá atribuir a cada Escola de Samba, notas de 07 (sete) a 10 (dez), permitindo-se notas fracionadas em decimais, de 0,1 em 0,1 ponto; tais como: 7,1; 7,2; 8,0; 8,1; 8,2; 8,3; 9,1; 9,2; 9,3... (por exemplo), até a nota máxima 10,0 (dez); devendo registrar a nota atribuída também por extenso, em campo obrigatório.

**39.1** – Em caso de rasura no Mapa de Notas, o julgador deverá esclarecer e confirmar a nota concedida no “Mapa de Observações”; se persistir a dúvida, as notas atribuídas por este julgador a todas as agremiações serão anuladas.

**39.1.1** – São causas de nulidade da nota atribuída pelo julgador, sem prejuízo de outras, previstas neste Regulamento:

- a) Em caso de não anotação das notas concedidas a cada agremiação, em algarismos e por extenso, será considerada a maior nota proferida no quesito;
- b) A não anotação do seu nome no Mapa de Notas;
- c) Não assinar o Mapa de Notas;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### DECRETO



d) Não entregar às pessoas designadas no **Artigo 38.1** do Regulamento de Desfile, o envelope contendo o Mapa de Notas.

**39.2** – Em caso de quaisquer das hipóteses acima mencionadas, oriundas de nulidade do Mapa de Notas, com exceção da *letra (a)*, será dado ao quesito, nota máxima: 10,0 (dez).

**39.3** – Todas as notas atribuídas pelos jurados serão consideradas, não havendo qualquer descarte.

**39.4** – A classificação das agremiações se dará pela soma das notas atribuídas.

**39.5** - Para a hipótese de duas ou mais agremiações permanecerem empatadas após a soma das notas, será aplicado o seguinte critério de desempate:

I - A OESG realizará, antes do Carnaval, um sorteio que definirá a ordem de apuração por quesito, com as respectivas notas dadas pelos julgadores às Escolas de Samba;

II - Essa ordem de apuração, estabelecida através do sorteio, será também utilizada para o critério de desempate; sendo que a soma das notas atribuídas ao quesito, pelos julgadores, é quem definirá o desempate entre as agremiações empatadas.

#### SEÇÃO V – DA APURAÇÃO

**Art. 40** – A apuração ocorrerá em local público, na Quarta-Feira de Cinzas, às 15h00min (quinze horas).

**Art. 41** – A apuração será feita por uma comissão integrada pelos seguintes membros:

- Presidente da OESG;
- Vice-Presidente da OESG;
- Diretor de Carnaval da OESG;
- Diretor Jurídico da OESG;
- 01 (Um) Representante de cada agremiação participante do desfile.

**Art. 42** – À Comissão de Apuração compete:

I – A abertura e conferência dos malotes e envelopes, contendo os mapas preenchidos pela Direção Artística de Desfile e pelas Coordenadorias a ela subordinadas;

II – A conferência dos invólucros, contendo os mapas de notas preenchidos por todos os julgadores;

III – Conferência de todos os mapas de notas;

IV – Leitura e divulgação das penalidades que tenham sido aplicadas de acordo com este Regulamento, observando-se a seguinte ordem:

- a) Direção Artística de Desfile;
- b) Concentração;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### DECRETO



- e) Cronometragem;
- d) Obrigatoriedades Regulamentares;
- e) Dispersão.

V – A leitura e divulgação das notas conferidas pelos julgadores de cada quesito;

VI – Anular o quesito na hipótese da falta de 02 (dois) de seus julgadores, e/ou na hipótese de 02 (dois) julgadores de um mesmo quesito, deixarem de atribuir notas a qualquer agremiação;

VII – Considerar a nota 7,00 (sete), para o caso de algum julgador conceder nota inferior a 7,00 (sete), para o quesito apresentado;

VIII – Aplicar a nota 0,00 (zero), na hipótese de uma ou mais agremiações deixarem de apresentar qualquer um dos quesitos em julgamento;

IX – Esclarecer as dúvidas, quanto ao preenchimento dos mapas de julgamento, e dos mapas específicos da Direção Artística de Desfile e Comissões a ela subordinadas;

X – Totalizar os mapas de apuração;

XI – Divulgar o resultado dos desfiles;

XII – As justificativas das notas proferidas pelos julgadores serão divulgadas pela OESG somente após a entrega da premiação.

#### CAPÍTULO XIV – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

##### SEÇÃO I – DAS IMPUGNAÇÕES

**Art. 41** – É de competência exclusiva do Presidente, Vice-Presidente, Diretor de Carnaval, Diretor Jurídico da OESG e do Presidente do Conselho Deliberativo, em conjunto, a apreciação e julgamento das impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este Regulamento, e às outras normas estabelecidas em atos editados pela OESG. Estas deverão ser apresentadas por escrito, pelo Presidente da Agremiação, ou seu Representante Credenciado junto à OESG, diretamente ao Presidente Executivo da OESG, na sede da entidade, ou onde este estiver; ou na ausência do mesmo, ao Vice-Presidente Executivo da OESG, ou ao Presidente do Conselho Deliberativo da OESG, mediante protocolo, até as 13h00min (treze horas) da 4ª Feira após os desfiles (Quarta-Feira de Cinzas - dia da apuração dos quesitos), para serem analisadas, e decididas antes da abertura dos envelopes contendo os mapas de julgamento.

**41.1** – Para análise de impugnações e recurso, poderá o Presidente Executivo da OESG, adiar a abertura dos envelopes pelo prazo que considerar necessário.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### DECRETO



#### SEÇÃO II – DOS RECURSOS

**Art. 42** – É de competência exclusiva da Câmara Recursal, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Diretor de Carnaval, Diretor Jurídico da OESG e do Presidente do Conselho Deliberativo, em conjunto, a apreciação e julgamento de qualquer recurso contra a penalização aplicada a uma agremiação por irregularidade cometida durante o desfile, e apontada pelas Coordenadorias de Desfile, Direção Artística e/ou Fiscais em mapas específicos para tal finalidade; penalizações estas, previstas neste Regulamento, e que forem aplicadas pelo Presidente da OESG.

**42.1** – Os recursos inerentes a penalizações aplicadas a uma agremiação, em função de irregularidades apontadas pelas Coordenadorias e/ou Direção Artística durante o desfile, deverão ser entregues conforme o determinado no **Art. 41**.

§ 1º - Aos recursos referentes ao resultado, que não terá efeitos suspensivos, acompanhados das suas razões e dos documentos pertinentes, deverão ser apresentados diretamente ao Presidente Executivo da OESG, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas à partir da apuração do resultado; ou, na ausência deste, ao Vice-Presidente Executivo da OESG, ou Diretor Jurídico da OESG, mediante protocolo; devendo a OESG dar ciência às demais agremiações, que terão prazo idêntico para se pronunciarem, se for o caso; encaminhando o documento ao Presidente do Conselho Deliberativo para as devidas providências.

§ 2º - As Escolas de Samba integrantes do Desfile de Carnaval promovido pela OESG se obrigam, através de seus representantes, subordinados, componentes e prepostos, a respeitar e cumprir fielmente todos os termos do presente Regulamento, comprometendo-se igualmente, a não adotar nenhum procedimento judicial sem antes esgotar as vias administrativas competentes.

§ 3º - A inobservância ou descumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará em punição sumária, consistente em ficar obrigada a agremiação infratora a abrir o Desfile de Carnaval Competitivo promovido pela OESG, no primeiro ano posterior à punição em que a agremiação punida estiver inscrita, independentemente do resultado da medida judicial interposta pela mesma perante o Judiciário, sem prejuízo das demais sanções e cominações estatutárias que couberem.

**Art. 43** – Da decisão da Câmara Recursal, a qual deverá se dar no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado oficial dos desfiles, caberá recurso à Assembléia Geral desta entidade, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão; idêntico prazo, terão os eventuais terceiros interessados para se pronunciar. Da decisão da Assembléia Geral, não caberá nenhum tipo de recurso.

§ 1º - As decisões da Câmara Recursal e da Assembléia Geral serão precedidas de pareceres a serem emitidos respectivamente pela Diretoria Jurídica da OESG, e pela Assessoria Jurídica do Conselho Deliberativo da OESG (que poderá, em assim entendendo necessário, valer-se de assessoria jurídica externa para tal fim).



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### DECRETO



§ 2º - As verbas de sucumbência e de custas recursais correrão por conta da parte vencida, e serão creditadas à parte vencedora, ressalvada a hipótese de já o haver feito antes.

§ 3º - A decisão da Câmara Recursal ou da Assembléia Geral, que alterar o resultado do desfile, será comunicada à Diretoria da OESG, para a adoção das medidas necessárias.

**Art. 44** – Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados em Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva da OESG, e comunicados à Direção Artística de Desfile; exceto os ocorridos no transcurso da Apuração dos Resultados dos Desfiles, quando a competência de deliberação será da Comissão de Apuração, e aqueles ocorridos em nível recursal, hipótese na qual a competência será da Câmara Recursal.

**Art. 45** – Todos os títulos, capítulos, seções, artigos, incisos, alíneas e parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Geral Extraordinária da OESG; com maioria simples de votos das Escolas de Samba Associadas Fundadoras.

**45.1** – O presente Regulamento de Carnaval foi colocado em votação na Reunião Geral Extraordinária da OESG, em 23 de Agosto de 2024, sendo aprovado, nos termos do *caput* deste artigo, passando a vigorar imediatamente.

**45.2** – O Regulamento de Carnaval vigorará pelo período de um ano, prorrogável por períodos iguais e subsequentes, ressalvada a possibilidade de sua alteração, total ou parcial, esgotado o primeiro ano de vigência.

**Art. 46** – O original deste Regulamento encontra-se assinado pelos representantes legais de cada entidade presente no dia de sua aprovação, bem como devidamente arquivado junto à OESG. Será fornecida uma cópia impressa deste Regulamento a cada qual das agremiações carnavalescas associadas.

**Art. 47** – Este Regulamento é composto por 17 (dezessete) laudas e 47 artigos, utilizando-se de páginas apenas no anverso.

Guaratinguetá, 23 de Agosto de 2024.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### DECRETO



#### ASSINATURAS DOS PRESIDENTES / REPRESENTANTES :

Tiago Antunes Domingos – RG 29.366.898-X (Presidente Executivo)  
Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá – OESG

Rogério Ribeiro Rodrigues – RG 26.533.972-8 (Vice-Presidente Administrativo)  
Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá – OESG

Júlio César Mota / RG 15.458.816  
A.R.C.E.S. Embaixada do Morro

P/ GABRIEL FELLIPE DE BARROS - RG 45.208.404-3  
Leonardo Carpenter de Medeiros Braga – RG 36.271.016-8  
A.R.C.E.S. Mocidade Alegre do Pedregulho

P/ MARCO ANTONIO NUNES DANIA  
Luiz Fernando Alves Graglia – RG 27.619.670-03 RG 8.975.896  
G.R.C.E.S. Acadêmicos do Campo do Galvão

P/ Andréia Nogueira Cândido Colura – RG: 25.501.737-6  
G.R.C.E.S. Beira Rio da Nova Guará

Rodrigo Betti dos Santos França  
Rodrigo Betti dos Santos França – RG 29.529.330-5  
G.R.C.E.S. Bonecos Cobiçados

Benedito Carlos Santos Julien – RG 16.141.926  
G.R.C.E.S. Unidos da Tamararé



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### PORTARIA



PORTARIA Nº 14.005, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o afastamento sem vencimentos do servidor **PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE**, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Esportes.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Autorizar, a partir de 02 de dezembro de 2024, o afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por 02 (dois) anos, do servidor **PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE**, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Esportes, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 5.435, de 20 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL Assinado de forma digital por JONY ALLAN SILVA DO AMARAL  
JONY ALLAN SILVA DO AMARAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### DECRETO



DECRETO Nº 10.302, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Permissão Onerosa de Uso do Espaço Multiuso Turístico-Cultural “Luiz Carvalho dos Santos”, pertencente ao Patrimônio da Municipalidade.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do art. 106, I, letra “g” e art. 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, do Espaço Multiuso Turístico-Cultural “Luiz Carvalho dos Santos”, a A.R.C.E.S. Embaixada do Morro, CNPJ nº 61.881.173/0001-50, situada na Rua Alfredo Antunes, número 105, Pedreira, Guaratinguetá/SP, no dia 30 de novembro de 2024, conforme Processo Eletrônico nº 142669/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JONY ALLAN SILVA DO AMARAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 29 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.063

### LICITAÇÃO

**Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 116/2024.**

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (hortifrúti) para atender à Merenda Escolar. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, Até R\$ 1.389.278,00, 28/11/2024 e **D. GAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS UNIPessoal LTDA**, Até R\$ 19.680,00, 28/11/2024. Prazo: 12 meses.

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 151/2024.** Objeto:

Registro de preços para futura aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para ações de controle a arboviroses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: [www.licitacoesguaratingueta.com.br](http://www.licitacoesguaratingueta.com.br). Data da sessão: 18/12/2024, às 09:00 horas.

**Aviso de edital - Chamamento Público nº 001/2024. Processo: Inexigibilidade nº**

**038/2024.** Objeto: Chamamento público para o credenciamento de escolas de samba/agremiações carnavalescas para o Carnaval 2025. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 02/01/2025, às 09:00 horas.